



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 01/2019
(Para vagas de MESTRADO destinadas a toda a COMUNIDADE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS
Aprovado em reunião do Colegiado, em 10 de dezembro de 2019

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2020/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (Curso de Mestrado Acadêmico).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo, além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas **16 (dezesesseis) vagas** para ampla concorrência, **04 (quatro) vagas** para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena e **01 (uma) vaga** para pessoas com deficiência portadora de diplomas de graduação.
- 2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	LINHA DE PESQUISA	VAGAS
Prof. Dr. Daniel Rodrigues de Lira	http://lattes.cnpq.br/6158592936812935	Biodiversidade e Meio Ambiente	7
Prof. Dr. Eduardo José dos Reis Dias	http://lattes.cnpq.br/8426855028199294		
Prof. Dr. Juliano Ricardo Fabricante	http://lattes.cnpq.br/7471929313306810		
Profa. Dra. Larissa Monteiro Rafael	http://lattes.cnpq.br/6069182413192543		
Profa. Dra. Marcela Eugênia da Silva Cáceres	http://lattes.cnpq.br/3801791273361463		
Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes	http://lattes.cnpq.br/7855739042635451		
Prof. Dr. Marcos Vinicius Meiado	http://lattes.cnpq.br/7578950823950448		
Profa. Dra. Deise Maria Furtado de Mendonça	http://lattes.cnpq.br/7452033697540038	Saúde e Meio Ambiente	7
Prof. Dr. José Ronaldo dos Santos	http://lattes.cnpq.br/3626754379892089		
Profa. Dra. Lívia Cristina Rodrigues Ferreira	http://lattes.cnpq.br/3565851664196089		
Prof. Dr. Moacir dos Santos Andrade	http://lattes.cnpq.br/7611610854727757		
Profa. Dra. Renata Cristina Kiatkoski Kaminski	http://lattes.cnpq.br/2436953466232698		
Profa. Dra. Valéria Priscila de Barros	http://lattes.cnpq.br/3057380344564727		
Prof. Dr. Victor Hugo Vitorino Sarmiento	http://lattes.cnpq.br/2008100603446246	Ensino de Ciências Naturais	6
Prof. Dr. Cristiano Aprígio dos Santos	http://lattes.cnpq.br/0959364712373645		
Prof. Dr. João Paulo Mendonça Lima	http://lattes.cnpq.br/4980629659208404		
Prof. Dr. Marcelo Leite dos Santos	http://lattes.cnpq.br/5184027055855313		
Prof. Dr. Marcio Andrei Guimarães	http://lattes.cnpq.br/6125871178105220		
Prof. Dr. Renato Santos Araujo	http://lattes.cnpq.br/6622429459803372		
Prof. Dr. Tiago Nery Ribeiro	http://lattes.cnpq.br/5802530832181530		

2.3. As **4 (quatro) vagas** para candidatos negros (pretos e pardos) serão distribuídas entre as linhas de pesquisa, a saber: **2 (duas) vagas** para a linha **Biodiversidade e Meio Ambiente**, **1 (uma) vaga** para a linha **Saúde e Meio Ambiente** e **1 (uma) vaga** para a linha **Ensino de Ciências Naturais**.

2.4. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.4.1. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

os candidatos participantes, **por linha de pesquisa**) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.4.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.4.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.4.2.2. Ao final do processo seletivo, se o número de candidatos aprovados for menor que o número de vagas estabelecidas neste edital (no caso de não preenchimento das vagas), essas poderão ser remanejadas para o Edital PPGCN/POSGRAP N° 02/2019, exceto a vaga para pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO N° 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. É obrigatório aos Programas e cursos de Pós-Graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*), já vigentes e aos que vierem ser aprovados, a adoção de políticas de ações afirmativas.

3.4. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.5. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.1.1. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução N° 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Auto declaração Étnico Racial, ANEXO VI, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5.1.2. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.6. No edital destinado à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.

3.6.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU n° 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6.2. O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO VI) juntamente com Laudo Médico (ANEXO VII).

3.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

3.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.11. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas por áreas de concentração, linhas de pesquisa ou orientador específico, as vagas serão distribuídas de acordo com os dispostos da RESOLUÇÃO N° 59/2017/CONEPE, garantindo-se os mesmos proporcionais gerais definidos no item 3.5.

3.12. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando os formulários específicos (Autodeclaração Étnico Racial ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e Modelo de Laudo Médico) e indicando a modalidade de reserva de vagas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS**

3.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn> no período de 20/12/2019 a 24/01/2020.

4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.2.2. DO PAGAMENTO

4.2.2.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

4.2.2.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.2.2.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

4.2.2.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.2.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 27/01/2020, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2.2.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

4.2.2.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo em uma das seguintes formas: no período de inscrição, envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF ou entregar na secretaria do Programa, no período de 20/01/2020 a 27/01/2020 no horário das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, nos dias úteis.

a) Cópias:

i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.

ii. Histórico Escolar do curso de graduação.

b) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)

c) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

d) Currículo Lattes com cópias de comprovantes organizadas na ordem apresentada pelo Barema disponível no ANEXO I.

e) Memorial (máximo de 6 páginas) com informações sobre a vida acadêmica e profissional do candidato, informações básicas sobre um possível projeto de pesquisa, justificativa da escolha da linha de pesquisa e do orientador pretendido.

e) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

4.6.1. Os candidatos a cota destinada a pessoa com deficiência deverão entregar na Secretaria do programa a Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e o Laudo Médico em envelope lacrado (ANEXO VI e ANEXO VII), de acordo com o período de inscrições determinado neste Edital.

Endereço para entrega dos documentos:

Universidade Federal de Sergipe
Campus Professor Alberto Carvalho
Núcleo integrado de Pós Graduação e Pesquisa em Educação e Ciência
Programa de Pós-graduação em Ciências Naturais
Av. Vereador Olímpio Grande, s/n
Bairro Porto
Itabaiana/SE

Fone: (79) 3432-8236 (Secretaria do PPGCN-NIPPEC)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS**

- 4.7.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 4.8.** A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
- 4.9.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 4.10.** A documentação entregue pessoalmente, ou por procurador portando procuração com firma reconhecida em cartório, deverá ser protocolada na secretaria do Programa até a data indicada no cronograma (item 09) para entrega de documentos.
- 4.11.** No ato da inscrição os candidatos devem informar os nomes de dois possíveis orientadores, em ordem de prioridade e dentro de uma mesma linha de pesquisa.

5. DOS ATENDIMENTOS

- 5.1.** O PPGCN, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 5.2.** O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:
- 5.2.1.** Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO IV a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 5.2.1.1.** Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).
- 5.2.1.2.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.
- 5.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO IV, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- 5.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
- 5.2.4.** Disponer de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.
- 5.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 5.3.1.** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 5.3.2.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.
- 5.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 5.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.
- 5.3.5.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 5.3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes. Esta Comissão poderá se utilizar de consultores *ad hoc* nas diversas etapas do processo seletivo.
- 6.2.** Etapas do processo seletivo
- 1) Etapa 1 - Prova de conhecimentos de linha inglesa: de caráter eliminatório, com nota mínima de 60,0 (sessenta) pontos.
 - 2) Etapa 2 - Prova de interpretação de texto científico na área de ciências naturais: de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 60,0 (sessenta) pontos, valendo peso 3;
 - 2) Etapa 3 - Análise do *Curriculum Vitae* (modelo Lattes/CNPQ, devidamente comprovado), de caráter classificatório, valendo peso 3;
 - 3) Etapa 4 - Defesa de memorial: de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 60,0 (sessenta) pontos, valendo peso 4.
- 6.2.1.** A avaliação do *Curriculum Vitae* do candidato (modelo Lattes/CNPQ, devidamente comprovado) será realizada no período previsto no cronograma (item 09), sem a participação do candidato e obedecerá ao barema disposto no ANEXO I deste Edital.
- 6.2.2.** A defesa de Memorial será realizada no período previsto no cronograma (item 09), obedecerá ao barema disposto no ANEXO II deste Edital e a nota atribuída ao candidato será a média das notas apresentadas por 03 (três) avaliadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

6.3. Os candidatos que não comparecerem ao local informado para a realização das etapas ou chegarem após o horário marcado serão eliminados do processo seletivo.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

7.1.1. O resultado será composto por três listas de classificação:

- Ampla concorrência (todos os candidatos inclusive os candidatos às cotas PPI e PCD)

- Reserva de cotas PPI

- Reserva de cotas PCD

7.2. Eventuais empates no processo seletivo:

7.2.1. Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota obtida na Defesa de Memorial (Etapa 4). Persistindo empate, será utilizada a nota obtida na avaliação do *Curriculum Vitae* (Etapa 3). Persistindo o empate, será utilizada a nota obtida na Prova de interpretação de texto científico na área de ciências naturais (Etapa 2). Persistindo o empate, o próximo critério de desempate é a idade, sendo melhor classificado o candidato mais velho.

7.3. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Naturais ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido para o e-mail ppgcnufs@gmail.com.

8.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9. CRONOGRAMA

	Período	Horário
Inscrição exclusivamente pela internet	20/12/2019 a 24/01/2020	Até às 23h59 do dia 24/01/2020
Homologação das inscrições e divulgação do resultado.	30/01/2020	Até às 18h00
Prazo Recursal	31/01/2020 e 03/02/2020	Até às 17h00
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	04/02/2020	Até às 18h00
Etapa 1	05/02/2020	Das 08h00 às 12h00
Etapa 2	05/02/2020	Das 14h00 às 18h00
Resultado da Etapa 1 e 2 com pontuação	07/02/2020	Até às 18h00
Prazo recursal	10 e 11/02/2020	Até às 17h00
Resultado da Etapa 1 e 2 após recurso	12/02/2020	Até às 17h00
Etapa 3 e 4	13/02/2020 e 14/02/2020	Das 08h00 às 18h00
Resultado da Etapa 3 e 4 com pontuação	17/02/2020	Até às 18h00
Prazo recursal	18 e 19/02/2020	Até às 17h00
Resultado da Etapa 3 e 4 após recurso	20/02/2020	Até às 17h00
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	20/02/2020	Até às 17h00
Prazo recursal	21 e 27/02/2020	Até às 17h00
Resultado final com pontuação e lista excedentes	28/02/2020	Até às 17h00
Previsão de Matrícula Institucional	Conforme calendário da pós-graduação	-
Previsão de Convocação para Matrícula Institucional de alunos excedentes	Conforme calendário da pós-graduação	-
Previsão de Matrícula Institucional de alunos excedentes	Conforme calendário da pós-graduação	-
Previsão de Início das aulas	Conforme calendário da pós-graduação	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais nas datas previstas no Cronograma (item 9), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Cópias e originais:
- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
 - ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
 - iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
 - iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
 - v. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
 - vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
 - vii. Certidão de nascimento ou casamento.
 - viii. Comprovante de residência.
 - ix. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
 - x. Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
 - xi. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
 - xii. Comprovação de proficiência em inglês com apresentação de um dos seguintes certificados:
 1. Certificado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) do Departamento de Letras Estrangeiras da Universidade Federal de Sergipe: aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), conforme norma estabelecida na RESOLUÇÃO N° 27/2013/CONEPE/UFS;
 2. TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta);
 3. WAP (*Writing for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;
 4. União *Proficiency Test*: pontuação mínima 60% (sessenta por cento);
 5. Certificado pela União Cultural;
 6. TOEFL (*Test of English as Foreign Language*): 65 (sessenta e cinco) pontos para o *Internet-Based-Test (iBT)* e 500 (quinhentos) pontos para o *Institutional Testing Program (ITP)*.
 7. IELTS – *International English Language Test*: pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
 8. CAMBRIDGE FCE – (First Certificate in English) ou CAE (Certificate in Advanced English): exigida aprovação no exame;
 9. MICHIGAN: exigida aprovação no exame.
 10. Aprovação na etapa 1 desde edital com nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

10.1.1. O exame de proficiência em língua estrangeira (EPLE) da UFS será aplicado pela instituição de acordo com calendário próprio (vide informação sítio <http://posgrap.ufs.br>).

10.1.2. Outros testes de proficiência em língua inglesa poderão ser eventualmente aceitos, desde que devidamente aprovados pela Comissão de Seleção do PPGCN. O pedido de equivalência deve ser formalizado na secretaria do PPGCN até a data da Etapa 3 e 4 (item 09). Para tanto, o candidato deve apresentar o certificado original ou cópia autenticada do certificado, acompanhado de documentação emitida pela mesma instituição, atestando o método de avaliação, o nível da mesma, bem como as habilidades avaliadas no candidato. A instituição emissora do certificado deve ser amplamente reconhecida na competência de aplicação de testes desta natureza.

- b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do programa de pós-graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Núcleo Integrado de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação e Ciência do Campus Professor Alberto Carvalho ou no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

11.2. Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos dispostos no item 9 deste edital.

11.3. As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização das **Etapas 3 e 4**, a presença dos demais candidatos.

11.4. Será garantida a não identificação dos candidatos nas folhas de resposta das provas de conhecimento e na prova de idioma.

11.5. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

11.6. Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a **Etapas 3 e 4**, se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra de 11.3.

11.7. Os programas de pós-graduação deverão disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus dados e suas folha(s) de resposta(s) das diversas fases do processo seletivo.

11.8. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn> e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

11.9. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.10. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

11.11. Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

11.12. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.13. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

11.15. O Regimento do Programa e as Normas da Pós-Graduação da UFS bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

Itabaiana-SE, 10 de dezembro de 2019.


Prof. Dr. José Ronaldo dos Santos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2019
ANEXO I – Barema para análise do *Curriculum Vitae*

ÍTEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR	
1.1. Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Segundo critérios da CAPES)	4 por curso – máximo 4 pontos
1.2. Monitoria	2 por semestre – máximo 4 pontos
1.3. Bolsista de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão e Docência	2 por semestre – máximo 12 pontos
1.4. Outros estágios não obrigatórios (Inclui Residência Pedagógica)	2 por semestre – máximo 8 pontos
1.5. Experiência em Magistério (Educação Infantil e Básica)	2 por semestre – máximo 8 pontos
1.6. Experiência em Magistério (Educação Superior)	4 por semestre – máximo 16 pontos
1.7. Cursos na área de Ciências Naturais – até 30 h	0,5 por curso– máximo 8 pontos
1.8. Cursos na área de Ciências Naturais - acima de 40 h	1 por curso– máximo 5 pontos
1.9. Participação em Congressos Locais	0,3 por participação– máximo 3 pontos
1.10. Participação em Congressos Regionais/Nacionais	0,4 por participação – máximo 4 pontos
1.11. Participação em Congressos Internacionais	0,5 por participação – máximo 5 pontos
1.12. Outros itens em formação acadêmica e complementar na Área de Ciências Naturais	Até 5 pontos (MÁXIMO DE 50 PONTOS)
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS^(*)	
2.1. Resumo (Congresso Local)	0,5 por produção– máximo 5 pontos
2.2. Resumo (Congresso Regional/Nacional)	1 por produção – máximo 10 pontos
2.3. Resumo (Congresso Internacional)	1,5 por produção – máximo 15 pontos
2.4. Patente depositada	4 por produção - sem limites
2.5. Patente licenciada	10 por produção - sem limites
2.6. Trabalhos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS A da CAPES ^(***)	8 por produção - sem limites
2.7. Trabalhos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS B da CAPES ^(***)	6 por produção - sem limites
2.8. Trabalhos completos publicados ^(**) em Periódicos sem QUALIS e sem fator de impacto ISI	2 por produção - sem limites
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de eventos	1,5 por produção - sem limites
2.10. Capítulo de Livro Científico Publicado com ISBN	3 por produção – máximo 12 pontos
2.11. Livro Científico Publicado com ISBN	6 por produção – máximo 18 pontos
2.12. Prêmio em Congresso com repercussão Local	0,5 por prêmio – máximo 1,8 pontos
2.13. Prêmio em Congresso com repercussão Regional/Nacional	1,5 por prêmio – máximo 4,5 pontos
2.14. Prêmio em Congresso com repercussão Internacional	3 por prêmio – máximo 9 pontos
2.15. Outras produções na área de Ciências Naturais	Até 5 pontos (MÁXIMO 50 PONTOS)

^(*) Entende-se por “PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS” toda a produção científica publicada nos últimos 5 anos completos, acrescidos da produção do ano incompleto da publicação do edital.

^(**) Artigos aceitos para publicação serão considerados na pontuação mediante comprovação de aceite pela revista.

^(***) Para a classificação do QUALIS CAPES será considerada a classificação publicada em 2013-2016 (Área Interdisciplinar), disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.xhtml>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2019
ANEXO II – Barema para avaliação do Memorial

ÍTEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Parte textual apresentada no memorial, considerando sua coerência com o edital (item 4.6), normas científicas e a Língua Portuguesa	Até 25 pontos
2. Capacidade de demonstrar a pertinência de seu interesse em ingressar no curso de Mestrado do PPGCN	Até 10 pontos
3. Capacidade de contextualização de sua experiência acadêmica com as ciências naturais	Até 15 pontos
4. Capacidade de justificar a escolha do docente e da linha de pesquisa a cuja vaga concorre	Até 15 pontos
5. Disponibilidade de tempo para dedicar ao curso de mestrado do PPGCN	Até 10 pontos
6. Capacidade de discorrer sobre temas relacionados à minuta do projeto de pesquisa presente no memorial	Até 25 pontos
	(MÁXIMO 100 PONTOS)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2019
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGCN /POSGRAP/UFS N° 01/2019, ciente das disposições no que
concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa
com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito
providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS**

**EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2019
ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em ciências naturais regido pelo Edital n° 01/2019 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (negro ou índio), para o fim específico de atender ao Item ____ do Edital _____ N.º ____/_____ bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2019
ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em ciências naturais regido pelo Edital n° 01/2019 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/04, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2019
ANEXO VII - MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS
COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não

2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ___/___/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

PPGCN

EDITAL PPGCN /POSGRAP/UFS N° 01/2020

VAGAS DE MESTRADO PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

Aprovado em reunião do Colegiado, em 17/09/2020

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>, em que constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2021/01 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (Curso de Mestrado Acadêmico).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação, preferencialmente, em cursos relacionados às Ciências Naturais, saúde e educação.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 23 vagas, distribuídas da seguinte forma: 18 (dezoito) vagas para ampla concorrência - AC, 4 (quatro) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência - PCD, para portadores de diploma de graduação. As 4 (quatro) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) serão distribuídas entre as linhas de pesquisa, a saber: 2 (duas) vagas para a linha Saúde e Meio Ambiente, 1 (uma) vaga para a linha Biodiversidade e Meio Ambiente e 1 (uma) vaga para a linha Ensino de Ciências Naturais.
- 2.2. Os candidatos a vaga para pessoas com deficiência - PCD poderão se inscrever para qualquer uma das áreas presentes no edital.
- 2.3. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	LINHA DE PESQUISA	VAGAS
Prof. Dr. Daniel Rodrigues de Lira	dniellira@gmail.com	Biodiversidade e Meio Ambiente	7
Prof. Dr. Eduardo José dos Reis Dias	ejrdias@hotmail.com		
Prof. Dr. Juliano Ricardo Fabricante	julianofabricante@hotmail.com		
Profa. Dra. Larissa Monteiro Rafael	llarissarafaell@gmail.com		
Profa. Dra. Marcela Eugênia da Silva Cáceres	mscaceres@hotmail.com		
Prof. Dr. Marcos Vinicius Meiado	marcos_meiado@yahoo.com.br		
Profa. Dra. Deise Maria Furtado de Mendonça	deisemfmendonca@gmail.com	Saúde e Meio Ambiente	9
Prof. Dr. José Ronaldo dos Santos	joseronaldosantos@gmail.com		
Profa. Dra. Lívia Cristina Rodrigues Ferreira	livialins9@gmail.com		
Prof. Dr. Moacir dos Santos Andrade	msandrade2003@gmail.com		
Profa. Dra. Renata Cristina Kiatkoski Kaminski	re_kaminski@hotmail.com		
Prof. Dr. Victor Hugo Vitorino Sarmento	vhsarmento@gmail.com		
Prof. Dr. Cristiano Aprígio dos Santos	aprigeo@gmail.com	Ensino de Ciências Naturais	6
Prof. Dr. João Paulo Mendonça Lima	jpufs@hotmail.com		
Prof. Dr. Marcelo Leite dos Santos	mleitesantos@hotmail.com		
Prof. Dr. Marcio Andrei Guimarães	marcio.andrei.guimaraes@gmail.com		
Prof. Dr. Tiago Nery Ribeiro	tnribeiro@globo.com		

2.4. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.4.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

PPGCN

candidatos participantes, **por linha de pesquisa**) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.4.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.4.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.4.2.2. As vagas não preenchidas por uma das linhas de pesquisas poderão ser aproveitadas por candidatos excedentes de outra linha de pesquisa, respeitando a ordem decrescente de nota de todos os excedentes.

2.4.2.3. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2020, exceto a vaga para pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO N° 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.4.1. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução N° 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO I), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.2. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente, no ato da inscrição no processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.

3.5.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU n° 45, de 14 de setembro de 2009.

3.5.2. O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO II) juntamente com Laudo Médico (ANEXO III).

3.6. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.7. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.9. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

PPGCN

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn> no período de 01/10/2020 a 05/11/2020

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 06/11/2020, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA, em arquivo único em extensão PDF.

a) Cópias:

I. Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.

II. Histórico escolar do curso de graduação.

b) Currículo Lattes comprovado.

c) Projeto de pesquisa (conforme descrito no item 5.2.1).

d) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) – ANEXO I.

e) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

g) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência (ANEXO II) e o Laudo Médico (ANEXO III)

4.8.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.4. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.5 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

PPGCN

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes. Esta Comissão poderá se utilizar de consultores ad hoc nas diversas etapas do processo seletivo.

5.2. Etapas do processo seletivo

- 1) Análise do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 70,0 (setenta) pontos, valendo peso 3;
- 2) Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 70,0 (setenta) pontos, valendo peso 4;
- 3) Análise do Curriculum Vitae (modelo Lattes/CNPQ, devidamente comprovado), de caráter classificatório, valendo peso 3.

5.2.1. A Análise do Projeto de Pesquisa será realizada no período previsto no cronograma (item 8) e obedecerá ao barema disposto no ANEXO IV deste Edital. O Projeto de Pesquisa deverá ser constituído por proposta viável de investigação científica para ser desenvolvido no período do curso. O Projeto deverá conter no máximo 20 páginas com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, a contar

desde a Introdução até o final das Referências. O projeto deve possuir caráter interdisciplinar, estar inserido na linha de pesquisa pretendida pelo candidato e alinhado à escolha do possível orientador, indicado no ato da inscrição. O projeto deverá conter os itens pontuados no Anexo IV deste Edital. Projetos que excederem 20 páginas receberão nota 0.

5.2.2. A apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa, será realizada remotamente, no período previsto no cronograma (item 8) e obedecerá ao barema disposto no ANEXO V deste Edital. Os candidatos serão informados, com pelo menos 24h de antecedência, do link de acesso à sala para apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa. Essa informação será disponibilizada na página do programa e enviada para o e-mail informado pelo candidato. Essa etapa de prova será gravada na própria plataforma.

5.2.3. A avaliação do *Curriculum Vitae* do candidato (modelo Lattes/CNPQ, devidamente comprovado) será realizada no período previsto no cronograma (item 8), sem a participação do candidato e obedecerá ao barema disposto no Anexo VI deste Edital. Os candidatos devem organizar os comprovantes na ordem dos itens avaliados no barema disposto no Anexo VI.

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

6.1.1. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PCD), observando-se o disposto nos itens 3.6 e 2.3 deste edital.

6.2. Eventuais empates no processo seletivo:

6.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do Currículo Lattes, no projeto de pesquisa e na apresentação e defesa do projeto de pesquisa, respectivamente.

6.3. A divulgação do resultado final será disponibilizada no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO VII, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgcnufs@gmail.com, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

7.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

PPGCN

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	01/10/2020 a 05/11/2020	Até às 23h59 do dia 05/11/2020	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	12/11/2020	Até às 18h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	13/11/2020 a 16/11/2020	Até às 18h00	ppgcnufs@gmail.com
Resultado da homologação das inscrições após recurso	18/11/2020	Até às 18h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapa 1 – Análise do Projeto de Pesquisa	19/11/2020 a 27/11/2020	Das 08h00 às 18h00	-
Resultado da Etapa 1 com pontuação	30/11/2020	Até às 18h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	01/12/2020 a 03/12/2020	Até às 18h00	ppgcnufs@gmail.com
Resultado da Etapa 1 após recurso	04/12/2020	Até às 18h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapa 2 – Entrevista	07/12/2020 a 11/12/2020	Das 08h00 às 18h00	Via Google Meet
Resultado da Etapa 2 com pontuação	14/12/2020	Até às 18h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	15/12/2020 a 18/12/2020	Até às 18h00	ppgcnufs@gmail.com
Resultado da Etapa 2 após recurso	20/12/2020	Até às 18h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapa 3 – Avaliação de currículo	18/01/2021 a 19/01/2021	Das 08h00 às 17h00	-
Resultado da Etapa 3 com pontuação	19/01/21	Até às 18h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	20/01/2021 a 22/01/2021	Até às 17h00	ppgcnufs@gmail.com
Resultado da Etapa 3 após recurso	25/01/2021	Até às 17h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	25/01/2021	Até às 18h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	26/01/2021 a 28/01/2021	Até às 17h00	ppgcnufs@gmail.com
Resultado final com pontuação e lista excedentes	29/01/2021	Até às 17h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
- X. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

PPGCN

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

9.7. Caso no período previsto para a matrícula institucional a situação de emergência em saúde pública causada pela Covid-19 ainda esteja imposta, bem como medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho no âmbito da UFS, a COPGD deverá estabelecer, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.1, visando mitigar e prevenir os riscos nas secretarias dos programas.

9.8. Os alunos aprovados terão até um ano, a contar a partir da data da matrícula, para apresentar documento comprobatório de proficiência em língua inglesa. A comprovação em questão será realizada através da apresentação de um dos seguintes certificados:

1. Certificado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) do Departamento de Letras Estrangeiras da Universidade Federal de Sergipe: aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), conforme norma estabelecida na RESOLUÇÃO Nº 27/2013/CONEPE/UFS;
2. TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta);
3. WAP (*Writing for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;
4. União Proficiency Test: pontuação mínima 60% (sessenta por cento);
5. Certificado pela União Cultural;
6. TOEFL (*Test of English as Foreign Language*): 65 (sessenta e cinco) pontos para o *Internet-Based-Test* (iBT) e 500 (quinhentos) pontos para o *Institutional Testing Program* (ITP).
7. IELTS – *International English Language Test*: pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
8. CAMBRIDGE FCE – (First Certificate in English) ou CAE (Certificate in Advanced English): exigida aprovação no exame;
9. MICHIGAN: exigida aprovação no exame

9.9. A aprovação no presente processo seletivo não garante ao candidato que o possível orientador, indicado no ato da inscrição, seja o orientador efetivo após a matrícula no PPGCN. A indicação do orientador será realizada pelo colegiado do PPGCN após matrícula no programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

10.2. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

10.3. Na ocorrência de grande número de candidatos, poderão as etapas de defesa do pré-projeto e entrevista, se realizar em dias sucessivos.

10.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases (dentro do período recursal) do processo seletivo.

10.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

10.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

10.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

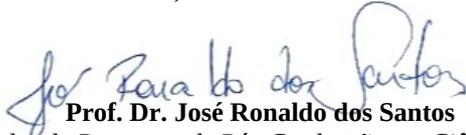
PPGCN

10.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

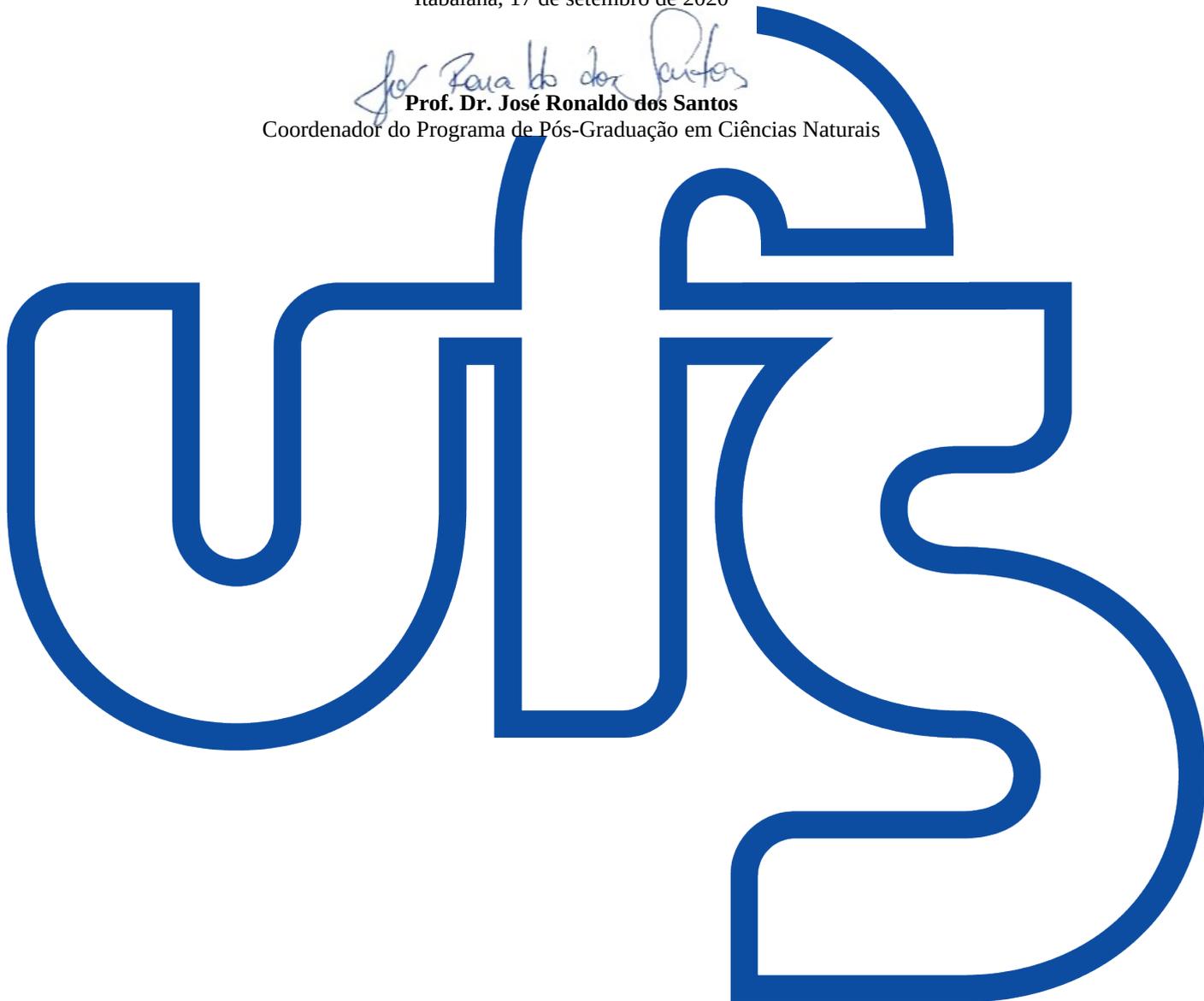
10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

10.11. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

Itabaiana, 17 de setembro de 2020



Prof. Dr. José Ronaldo dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

PPGCN

**EDITAL (PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2020
ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais regido pelo Edital n° _____/_____ para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item ____ do Edital N.º ____/____ bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

PPGCN

**EDITAL (PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 01/2020
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais regido pelo Edital nº _____/_____ para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

PPGCN

**EDITAL (PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 01/2020
ANEXO III**

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

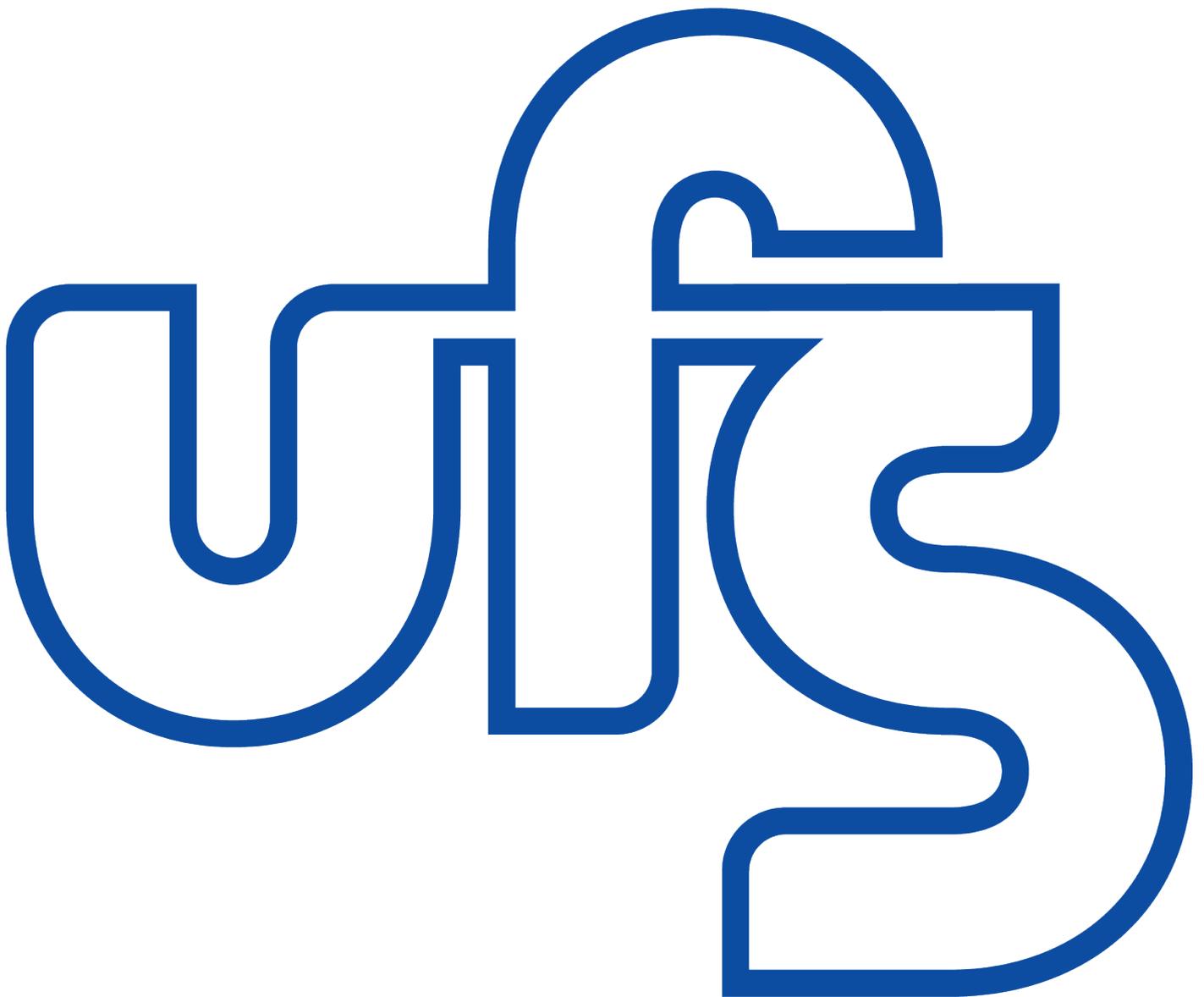
- 1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não
- 2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 - se deficiente mental:
 - 4.1) data de início: ___/___/_____
 - 4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____
- 5 - Se deficiente com deficiência múltipla:
 - 5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____
6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

PPGCN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

PPGCN

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2020
ANEXO IV – Barema para Análise do Projeto de Pesquisa

ÍTEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Título e resumo da proposta (o resumo deverá conter no máximo 250 palavras).	Até 5 pontos
2. Introdução: Descrição do problema a ser estudado, acompanhado de justificativa e embasamento na literatura. Estado da arte da temática do projeto de pesquisa. Contribuição e relevância teórica, prática e/ou metodológica. Definição da hipótese de trabalho ou da questão de estudo.	Até 25 pontos
3. Objetivos: Definição clara do objetivo geral e dos objetivos específicos.	Até 10 pontos
4. Metodologia: Descrição do tipo de pesquisa, abordagem metodológica, instrumentos de coleta e técnicas de análise de dados. Descrição das fontes de dados, técnicas de amostragem. Previsão da necessidade de autorizações específicas (Comitês de Ética em Pesquisa, Biossegurança, Termos de Consentimento e Livre Esclarecimento). Cronograma de execução das atividades (apresentada em trimestres).	Até 20 pontos
5. Exequibilidade da proposta: alinhamento do projeto de pesquisa com a linha de pesquisa do orientador sugerido e do PPGCN, fontes de financiamento,	Até 15 pontos
6. Resultados e impactos esperados: produção de conhecimento na área Interdisciplinar da CAPES. Produção de produtos, técnicas e materiais, acompanhando do público beneficiado	Até 20 pontos
7. Referências Bibliográficas: quantidade, pertinência e atualidade das referências; Estilo ABNT.	Até 05 pontos
	(MÁXIMO 100 PONTOS)

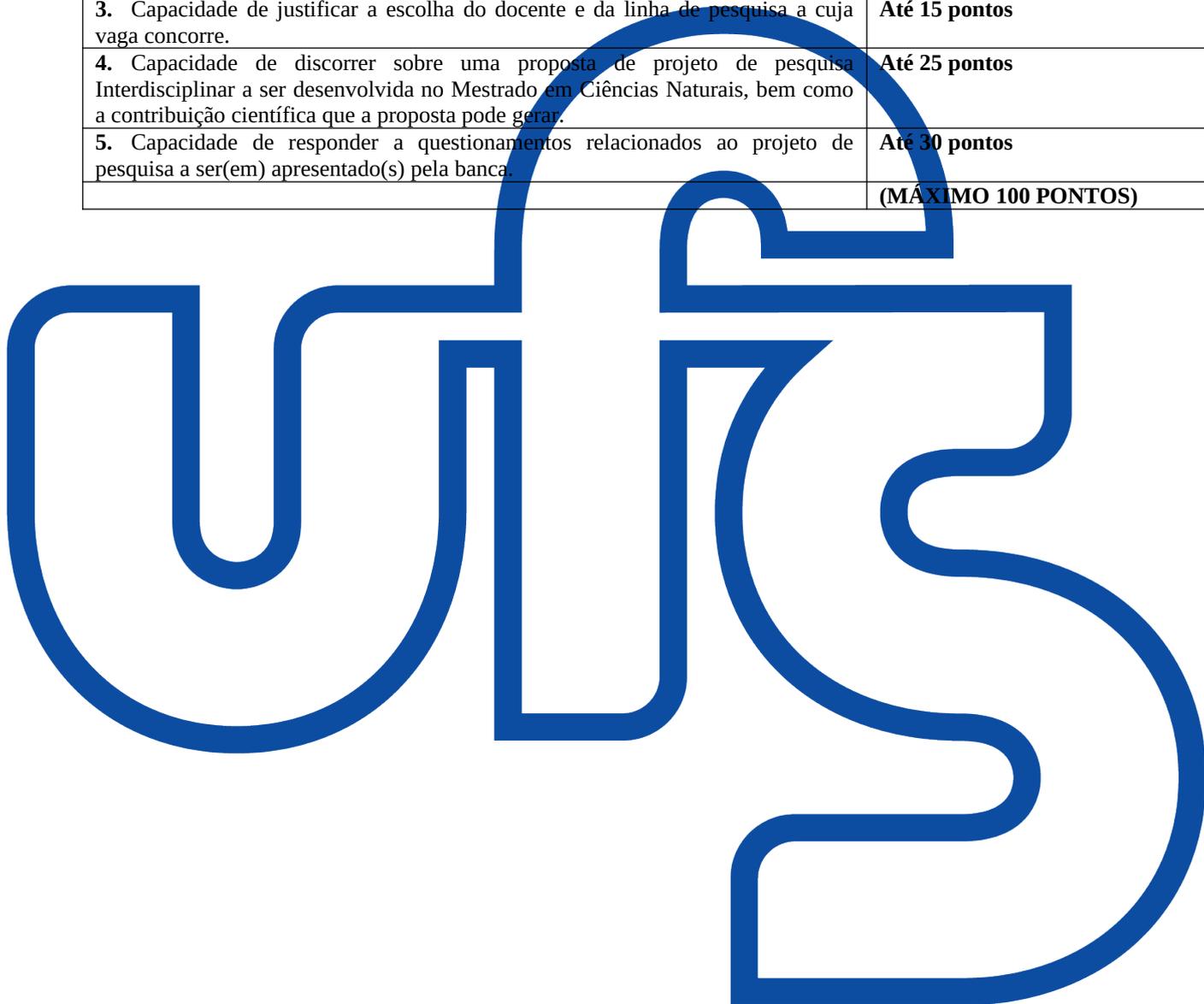


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

PPGCN

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 01/2020
ANEXO V – Barema para avaliação na Entrevista

ÍTEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Capacidade de demonstrar a pertinência de seu interesse em ingressar no curso de Mestrado do PPGCN.	Até 10 pontos
2. Capacidade de contextualização de sua experiência acadêmica com as Ciências Naturais.	Até 20 pontos
3. Capacidade de justificar a escolha do docente e da linha de pesquisa a cuja vaga concorre.	Até 15 pontos
4. Capacidade de discorrer sobre uma proposta de projeto de pesquisa Interdisciplinar a ser desenvolvida no Mestrado em Ciências Naturais, bem como a contribuição científica que a proposta pode gerar.	Até 25 pontos
5. Capacidade de responder a questionamentos relacionados ao projeto de pesquisa a ser(em) apresentado(s) pela banca.	Até 30 pontos
	(MÁXIMO 100 PONTOS)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

PPGCN

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2020
ANEXO VI – Barema para análise do Curriculum Vitae

ÍTEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (MÁXIMO DE 50 PONTOS)	
1.1. Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Segundo critérios da CAPES)	6 por curso – máximo 12 pontos
1.2. Monitoria	2 por semestre – máximo 4 pontos
1.3. Bolsista de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão e Docência	2 por semestre – máximo 16 pontos
1.4. Outros estágios não obrigatórios (Inclui Residência Pedagógica)	2 por semestre – máximo 8 pontos
1.5. Experiência em Magistério (Educação Infantil e Básica)	2 por semestre – máximo 8 pontos
1.6. Experiência em Magistério (Educação Superior)	4 por semestre – máximo 16 pontos
1.7. Cursos na área de Ciências Naturais	0,5 por curso de até 30h 1 por curso acima de 30h máximo 10 pontos
1.8. Participação em Congressos científicos	0,3 por evento local 0,4 por evento regional 0,5 por evento nacional 0,6 por evento internacional Máximo 15 pontos
1.9. Outros itens em formação acadêmica e complementar na Área de Ciências Naturais	Até 5 pontos
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS^(*) (MÁXIMO DE 50 PONTOS)	
2.1. Resumo de trabalho (até 4 páginas)	0,2 por produção– máximo 10 pontos
2.2. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso local/Regional)	1 por produção – sem limite
2.3. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso Nacional/Internacional	1,5 por produção – sem limite
2.4. Patente depositada	4 por produção - sem limites
2.5. Patente licenciada	10 por produção - sem limites
2.6. Artigos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS A da CAPES ^(***)	10 por artigo em revista A1/A2 8 por artigo em revista B1/B2 6 por artigo em revista B3/B4 4 por artigo em revista B5/C Sem limite
2.7. Artigos completos publicados ^(**) em Periódicos sem QUALIS	2 por produção - sem limites
2.8. Livro científico (com até 60 páginas) ou Capítulo de Livro Científico Publicado com ISBN	3 por produção – máximo 12 pontos
2.9. Livro Científico (com mais de 60 páginas) Publicado com ISBN	10 por produção – máximo 18 pontos
2.10. Prêmio em Congresso com repercussão Local	1 por prêmio – máximo 2 pontos
2.11. Prêmio em Congresso com repercussão Regional/Nacional	2 por prêmio – máximo 6 pontos
2.12. Prêmio em Congresso com repercussão Internacional	3 por prêmio – máximo 9 pontos
2.13. Outras produções na área de Ciências Naturais	Até 5 pontos
TOTAL	

(*) Entende-se por “PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS” toda a produção científica publicada nos últimos 5 anos completos, acrescidos da produção do ano incompleto da publicação do edital.

(**) Artigos aceitos para publicação serão considerados na pontuação mediante comprovação de aceite pela revista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 01/2021

VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS
Aprovado em reunião do Colegiado, em 25/08/2021

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2022/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação, preferencialmente, em cursos relacionados às Ciências Naturais, Saúde e Educação.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 24 (vinte e uma) vagas, distribuídas da seguinte forma: 18 (dezoito) vagas para ampla concorrência - AC, 5 (cinco) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência - PCD, para portadores de diploma de graduação. As 5 (cinco) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) serão distribuídas, entre as linhas de pesquisa, a saber: 2 (duas) vagas para a linha Saúde e Meio Ambiente, 2 (duas) vagas para a linha Biodiversidade e Meio Ambiente e 1 (uma) vaga para a linha Ensino de Ciências Naturais. Os candidatos à vaga PPI podem concorrer em qualquer uma das áreas de atuação do PPGCN.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	
Deise Maria Furtado de Mendonça	deisemfmendonca@gmail.com	Saúde e Meio Ambiente	7AC + 2 PPI	1 PCD
Lívia Cristina Rodrigues Ferreira	livialins9@gmail.com			
Moacir dos Santos Andrade	msandrade2003@gmail.com			
Renata Cristina Kiatkoski Kaminski	re_kaminski@hotmail.com			
Valéria Priscila de Barros	vpbarros4@gmail.com			
Victor Hugo Vitorino Sarmento	vhsarmento@gmail.com	Biodiversidade e Meio Ambiente	6AC + 2 PPI	
Eduardo José dos Reis Dias	ejrdias@hotmail.com			
Juliano Ricardo Fabricante	julianofabricante@hotmail.com			
Larissa Monteiro Rafael	llarissarafeall@gmail.com			
Marcela Eugenia da Silva Caceres	mscaceres@hotmail.com			
Marcelo Alves Mendes	marcelomendesufs@gmail.com	Ensino de Ciências Naturais	5AC + 1 PPI	
Marcos Vinicius Meiado	marcos_meiado@yahoo.com.br			
Cristiano Aprígio dos Santos	aprigeo@gmail.com			
João Paulo Mendonça Lima	jpufs@hotmail.com			
Marcelo Leite dos Santos	mleitesantos@hotmail.com			
Márcio Guimarães	marcio.andrei.guimaraes@gmail.com			
Renato Santos Araujo	raraujo.brasil@gmail.com			

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por área de atuação** em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.1. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6. Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.6.1. Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência (PCD), a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.

3.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6. resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.8. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO 1 ou declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, ANEXO 2) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.8.1. Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) aprovados e excedentes devem obrigatoriamente passar por avaliação da banca de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO 3).

3.8.1.1. A banca de heteroidentificação realizará aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo. Esta avaliação consiste na validação da autodeclaração através de fotografia digitalizada, avaliação telepresencial e/ou presencial, devendo estas serem gravadas, tendo em vista a situação de anormalidade sanitária vigente.

3.8.1.2. O(a) candidato(a) que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 1º do art. 12 da Resolução Nº 23/2021/CONEPE, será eliminado(a) do processo seletivo dos cursos de pós-graduação da UFS ou terá matrícula cancelada, no caso dos procedimentos extraordinários.

3.8.2. A banca de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior a matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à banca realizado pelo programa de pós-graduação.

3.8.3. Os candidatos que se submeteram à avaliação por banca de heteroidentificação, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela banca emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova banca de heteroidentificação.

3.8.4. Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD) aprovados e excedentes terão a documentação comprobatória (modelo de laudo médico ANEXO 4) analisada pela DAIN e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma junta médica para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

3.8.5. A avaliação pela junta médica deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à banca realizado pelo programa de pós-graduação.

3.8.6. Os candidatos que se submeteram à avaliação por junta médica quando do acesso à graduação em instituições públicas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela junta emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova junta médica.

3.8.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou com deficiência posteriormente classificado.

3.8.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.8.11. O candidato com deficiência (PCD), ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

3.8.12. Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PCD os critérios de desempate serão:

I. maior idade;

II. menor renda per capita.

3.8.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn> no período de 22/09/2021 até às 23:59 do dia 29/10/2021.

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 01/11/2021, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

- a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

- b) Histórico escolar do curso de graduação.
- c) Currículo Lattes comprovado.
- d) Projeto de pesquisa (conforme descrito no item 5.2.1).
- e) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos). Foto atualizada/recente; colorida; nítida; com posicionamento de frente e com o rosto centralizado que enquadre desde a cabeça até os ombros, com fundo branco; individual; salva na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho. É vedado o uso de óculos escuros, turbantes e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, maquiagem, acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica. É vedado o uso de programas, aplicativo, recurso ou quaisquer subterfúgios para editar as imagens ou vídeos captados, tais como uso de filtros, que impossibilitem a verificação fenotípica.
- f) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) (ANEXO 1).
- g) Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos) (ANEXO 3).
- h) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- i) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência (ANEXO 2) e o Laudo Médico (ANEXO 4).
- j) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem) (ANEXO 5).

4.8.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 05 (cinco) membros titulares e 01 suplente (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico/conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

5.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

5.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

5.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- c) Publicação no site do programa.

5.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

5.2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapa 1) Avaliação do projeto (eliminatória e classificatória), com nota mínima de 70,0 (setenta) pontos - peso 3

Etapa 2) Defesa do projeto e Entrevista (eliminatória e classificatória), com nota mínima de 70,0 (setenta) pontos - peso 4

Etapa 3) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) - peso 3

5.2.1. A Análise do Projeto de Pesquisa será realizada no período previsto no cronograma (item 8) e obedecerá ao barema disposto no ANEXO 6 deste Edital. O projeto deverá apresentar as seguintes características:

- a) Ser constituído por proposta viável de investigação científica para ser desenvolvido no período do curso;
- b) Deve possuir caráter INTERDISCIPLINAR, estar relacionado à área de pesquisa do orientador pretendido pelo candidato e alinhado à escolha do possível orientador, indicado no ato da inscrição;
- c) Conter no máximo 20 páginas com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, a contar desde a Introdução até o final das Referências. Projetos que excederem 20 páginas receberão nota 0 (zero).
- d) Deverá apresentar os seguintes elementos em sua estrutura: Título, Resumo (mínimo de 150 e máximo de 250 palavras), Introdução ou Revisão da literatura, Hipótese, Justificativa, Caráter Interdisciplinar da proposta, Objetivos, Materiais e Métodos (deve descrever os procedimentos éticos a serem adotados e as análises a serem realizadas com os dados obtidos – quando aplicáveis), Resultados Esperados, Exequibilidade da proposta e escolha do orientador, Cronograma e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

Referências Bibliográficas (seguindo normas da ABNT).

5.2.2. A etapa de defesa do projeto de pesquisa e entrevista, será realizada remotamente, no período previsto no cronograma (item 8) e obedecerá ao barema disposto no ANEXO 7 deste Edital. Os candidatos serão informados, com pelo menos 24h de antecedência, do link de acesso à sala para apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa. Essa etapa de prova será gravada na própria plataforma. Os candidatos terão 15 (quinze) minutos para apresentarem o projeto de pesquisa entregue no ato da inscrição (será permitido o compartilhamento de tela para a apresentação do material), seguidos por uma arguição pela banca avaliadora, com duração de até 30 (trinta) minutos. A comissão não se responsabilizará por possíveis problemas de sinal de internet a serem apresentados pelo candidato. Informações sobre link e horários serão disponibilizados na página do programa e enviada para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

5.2.3. A avaliação do Curriculum Vitae do candidato (modelo Lattes/CNPQ, devidamente comprovado) será realizada no período previsto no cronograma (item 8), sem a participação do candidato e obedecerá ao barema disposto no ANEXO 8 deste Edital. Os candidatos devem organizar os comprovantes na ordem dos itens avaliados no barema disposto no ANEXO 8. Os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios do currículo, no ato da inscrição, receberão nota 0 (zero) nesta etapa. Não serão avaliados os currículos dos candidatos que apresentarem nota menor que 70,0 (setenta) pontos nas Etapas 1 ou 2.

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final (nota de 0,00 a 10), resultado do cálculo $NOTA = ((ETAPA\ 1 \times 3) + (ETAPA\ 2 \times 4) + (Etapa\ 3 \times 3))/10$, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

6.1.1. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PCD), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital.

6.2. Eventuais empates no processo seletivo:

6.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Etapa 2, na Etapa 1 e na avaliação do Currículo Lattes.

6.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn> do programa, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO 9, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgcn@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

7.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	22/09/2021 até 29/10/2021	Até às 23h59 do dia 29/10/2021	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	08/11/2021	Até às 17h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	09/11/2021 até 11/11/2021	Até às 23h59 do dia 11/11/2021	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	12/11/2021	Até às 17h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapa 1	16/11/2021 até 19/11/2021	Das 08h00 às 18h00	Plataforma a ser definida e informada aos candidatos
Resultado da etapa 1 com pontuação	22/11/2021	Até às 17h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	23/11/2021 até 25/11/2021	Até às 23h59 do dia 25/11/2021	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado da etapa 1 após recurso	26/11/2021	Até às 17h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapas 2 e 3	29/11/2021 até 03/12/2021	Das 08h00 às 18h00	Plataforma a ser definida e informada aos candidatos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

Resultado das etapas 2 e 3 com pontuação	06/12/2021	Até às 17h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	07/12/2021 até 09/12/2021	Até às 23h59 do dia 09/12/2021	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado das etapas 2 e 3 após recurso	10/12/2021	Até às 17h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	10/12/2021	Até às 17h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	13/12/2021 até 15/12/2021	Até às 23h59 do dia 15/12/2021	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado final com pontuação e lista excedentes	16/12/2021	Até às 17h00	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Convocação dos candidatos pretos e pardos aprovados e excedentes no processo seletivo para banca de heteroidentificação	A ser definido pela COPGD	A ser definido pela COPGD	A ser definido pela COPGD

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (UFS – Campus Professor Alberto Carvalho) na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação (certificação de colação de grau).
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item XIV será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

9.7. Caso no período previsto para a matrícula institucional a situação de emergência em saúde pública causada pela Covid-19 ainda esteja imposta, bem como medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho no âmbito da UFS, a COPGD deverá estabelecer, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2022.1 visando mitigar e prevenir os riscos nas secretarias dos programas.

9.8. Os alunos aprovados terão até um ano, a contar a partir da data da matrícula, para apresentar documento comprobatório de proficiência em língua inglesa. A comprovação em questão será realizada através da apresentação de um dos seguintes certificados:

1. Certificado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) do Departamento de Letras Estrangeiras da Universidade Federal de Sergipe: aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
2. TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta);
3. WAP (*Writing for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;
4. União *Proficiency Test*: pontuação mínima 60% (sessenta por cento);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

5. Certificado pela União Cultural;
6. TOEFL (*Test of English as Foreign Language*): 65 (sessenta e cinco) pontos para o *Internet-Based-Test* (iBT) e 500 (quinhentos) pontos para o *Institutional Testing Program* (ITP).
7. IELTS – *International English Language Test*: pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
8. CAMBRIDGE FCE – (*First Certificate in English*) ou CAE (*Certificate in Advanced English*): exigida aprovação no exame;
9. MICHIGAN: exigida aprovação no exame

9.9. A aprovação no presente processo seletivo não garante ao candidato que o possível orientador, indicado pelo candidato no ato da inscrição, seja o orientador efetivo após a matrícula no PPGCN. A indicação do orientador será realizada pelo colegiado do PPGCN após matrícula no programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

10.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las a coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO 5), conforme o item 4.8.1.

10.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

10.4. Na ocorrência de grande número de candidatos, poderão as etapas de defesa do projeto e entrevista, se realizar em dias sucessivos.

10.5. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

10.6. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

10.7. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.8. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.9. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

10.9.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.9.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.10. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

10.12. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, seja quanto aos resultados da mesma.

10.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

Itabaiana, 20 de setembro de 2021

Prof. Dr. José Ronaldo dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2021
ANEXO 1 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais regido pelo Edital n° ____/2021 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item ____ do Edital PPGCN/POSGRAP/UFS N.º ____/2021 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2021
ANEXO 2

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais regido pelo Edital n° ____/2021 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/04, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico, especialidade, CRM, carimbo e a assinatura, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

**EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2021
ANEXO 3**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade n° _____, inscrito no CPF n° _____, residente à Av/rua _____, n° _____, complemento _____, município de _____, estado _____. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução n° 23/2021/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 01/2021
ANEXO 4

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não

2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ____/____/____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo/Assinatura

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2021
ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° __/2021, ciente das disposições no que
concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa
com deficiência, idoso) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das
provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a idosos)

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2021
ANEXO 6 –Barema para avaliação do projeto

ÍTEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Título e resumo da proposta (o resumo deverá conter no máximo 250 palavras).	Até 5 pontos
2. Introdução: Descrição do problema a ser estudado, acompanhado de justificativa e embasamento na literatura. Estado da arte da temática do projeto de pesquisa. Contribuição e relevância teórica, prática e/ou metodológica. Definição da hipótese de trabalho ou da questão de estudo	Até 25 pontos
3. Objetivos: Definição clara do objetivo geral e dos objetivos específicos.	Até 10 pontos
4. Metodologia: Descrição do tipo de pesquisa, abordagem metodológica, instrumentos de coleta e técnicas de análise de dados. Descrição das fontes de dados, técnicas de amostragem. Previsão da necessidade de autorizações específicas (Comitês de Ética em Pesquisa, Biossegurança, Termos de Consentimento e Livre Esclarecimento). Cronograma de execução das atividades (apresentada em trimestres).	Até 20 pontos
5. Exequibilidade da proposta: alinhamento do projeto de pesquisa com a linha de pesquisa do orientador sugerido e do PPGCN, fontes de financiamento,	Até 15 pontos
6. Resultados e impactos esperados: produção de conhecimento na área Interdisciplinar da CAPES. Produção de produtos, técnicas e materiais, acompanhando do público beneficiado	Até 20 pontos
7. Referências Bibliográficas: quantidade, pertinência e atualidade das referências; Estilo ABNT.	Até 05 pontos
	(MÁXIMO 100 PONTOS)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2021
ANEXO 7 –Barema para avaliação da defesa do projeto

ÍTEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Capacidade de demonstrar a pertinência de seu interesse em ingressar no curso de Mestrado do PPGCN.	Até 10 pontos
2. Capacidade de contextualização de sua experiência acadêmica com as Ciências Naturais.	Até 20 pontos
3. Capacidade de justificar a escolha do docente e da linha de pesquisa a cuja vaga concorre.	Até 15 pontos
4. Capacidade de discorrer sobre uma proposta de projeto de pesquisa Interdisciplinar a ser desenvolvida no Mestrado em Ciências Naturais, bem como a contribuição científica que a proposta pode gerar.	Até 25 pontos
5. Capacidade de discorrer sobre tema(s) relacionados ao projeto de pesquisa a ser(em) apresentado(s) pela banca.	Até 30 pontos
	(MÁXIMO 100 PONTOS)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2021
ANEXO 8 – Barema para avaliação do currículo

ÍTEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (MÁXIMO DE 50 PONTOS)	
1.1. Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Segundo critérios da CAPES)	6 por curso – máximo 12 pontos
1.2. Monitoria	2 por semestre – máximo 4 pontos
1.3. Bolsista de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão e Docência	2 por semestre – máximo 16 pontos
1.4. Outros estágios não obrigatórios (Inclui Residência Pedagógica)	2 por semestre – máximo 8 pontos
1.5. Experiência em Magistério (Educação Infantil e Básica)	2 por semestre – máximo 8 pontos
1.6. Experiência em Magistério (Educação Superior)	4 por semestre – máximo 16 pontos
1.7. Cursos na área de Ciências Naturais	0,5 por curso de até 30h 1 por curso acima de 30h máximo 10 pontos
1.8. Participação em Congressos científicos	0,3 por evento local 0,4 por evento regional 0,5 por evento nacional 0,6 por evento internacional Máximo 15 pontos
1.9. Outros itens em formação acadêmica e complementar na Área de Ciências Naturais	Até 5 pontos
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS^(*) (MÁXIMO DE 50 PONTOS)	
2.1. Resumo de trabalho (até 4 páginas)	0,2 por produção – máximo 10 pontos
2.2. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso local/Regional	1 por produção – sem limite
2.3. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso Nacional/Internacional	1,5 por produção – sem limite
2.4. Patente depositada	4 por produção - sem limites
2.5. Patente licenciada	10 por produção - sem limites
2.6. Artigos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS A da CAPES ^(***)	10 por artigo em revista A1/A2 8 por artigo em revista B1/B2 6 por artigo em revista B3/B4 4 por artigo em revista B5/C Sem limite
2.7. Artigos completos publicados ^(**) em Periódicos sem QUALIS	2 por produção - sem limites
2.8. Livro científico (com até 60 páginas) ou Capítulo de Livro Científico Publicado com ISBN	3 por produção – máximo 12 pontos
2.9. Livro Científico (com mais de 60 páginas) Publicado com ISBN	10 por produção – máximo 18 pontos
2.10. Prêmio em Congresso com repercussão Local	1 por prêmio – máximo 2 pontos
2.11. Prêmio em Congresso com repercussão Regional/Nacional	2 por prêmio – máximo 6 pontos
2.12. Prêmio em Congresso com repercussão Internacional	3 por prêmio – máximo 9 pontos
2.13. Outras produções na área de Ciências Naturais	Até 5 pontos
TOTAL	

(*) Entende-se por “PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS” toda a produção científica publicada nos últimos 5 anos completos, acrescidos da produção do ano incompleto da publicação do edital.

(**) Artigos aceitos para publicação serão considerados na pontuação mediante comprovação de aceite pela revista.

(***) Será considerado a avaliação do QUALIS CAPES (2016) para a área Interdisciplinar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 02/2022

VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS
Aprovado em reunião do Colegiado, em 10/08/2022
RETIFICADO EM 20/10/2022

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2023/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação, preferencialmente, em cursos relacionados às Ciências Naturais, Saúde e Educação.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 18 (dezoito) vagas para portadores de diploma de graduação, preferencialmente, em cursos relacionados às Ciências Naturais, Saúde e Educação, distribuídas da seguinte forma: 14 (quatorze) vagas para ampla concorrência - AC, 3 (três) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência – PCD (Caso esta vaga não seja preenchida por candidato PCD não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI). As 3 (três) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) serão distribuídas, entre as linhas de pesquisa, a saber: 1 (uma) vagas para a linha Saúde e Ambiente, 1 (uma) vagas para a linha Biodiversidade e Ambiente e 1 (uma) vaga para a linha Ensino de Ciências Naturais. Os candidatos à vaga PPI podem concorrer em qualquer uma das áreas de atuação do PPGCN.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	
Deise Maria Furtado de Mendonça	deisemfmendonca@gmail.com	Saúde e Ambiente	3AC + 1 PPI	1 PCD
Lívia Cristina Rodrigues Ferreira	livialins9@gmail.com			
Valéria Priscila de Barros	vpbarros4@gmail.com			
Victor Hugo Vitorino Sarmento	vhsarmento@gmail.com			
Eduardo José dos Reis Dias	ejrdias@hotmail.com	Biodiversidade e Ambiente	4AC + 1 PPI	
Juliano Ricardo Fabricante	julianofabricante@hotmail.com			
Larissa Monteiro Rafael	larissarafael@academico.ufs.br			
Marcos Vinicius Meiado	marcos_meiado@yahoo.com.br	Ensino de Ciências Naturais	7AC + 1 PPI	
Cristiano Aprígio dos Santos	aprigeo@gmail.com			
João Paulo Mendonça Lima	jpufs@hotmail.com			
Marcelo Leite dos Santos	mleitesantos@hotmail.com			
Renato Santos Araujo	raraujo.brasil@gmail.com			

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa**, em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para pessoas com deficiência.

2.3.2.3 As vagas não preenchidas em uma das Linhas de Pesquisa poderão migrar para outra Linha de Pesquisa.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.1. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6. Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.6.1. Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência (PCD), a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.

3.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6. resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.8. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXOS I ou declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, ANEXO II) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.8.1. Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) aprovados e excedentes devem obrigatoriamente passar por avaliação da banca de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO I).

3.8.1.1. A banca de heteroidentificação realizará a aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo.

3.8.1.2. O(a) candidato(a) que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 1º do art. 12 da Resolução Nº 23/2021/CONEPE, será eliminado(a) do processo seletivo dos cursos de pós-graduação da UFS ou terá matrícula cancelada, no caso dos procedimentos extraordinários.

3.8.2. A banca de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à banca realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Heteroidentificação.

3.8.3. Os candidatos que se submeteram à avaliação por banca de heteroidentificação, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela banca emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova banca de heteroidentificação.

3.8.4. Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD) aprovados e excedentes terão a documentação comprobatória (modelo de laudo médico ANEXO III) analisada por setor responsável e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma junta médica para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

3.8.5. A avaliação pela junta médica deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à banca realizado pelo programa de pós-graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

- 3.8.6.** Os candidatos que se submeteram à avaliação por junta médica quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela junta emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova junta médica.
- 3.8.7.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.8.8.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.8.9.** Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou com deficiência posteriormente classificado.
- 3.8.10.** Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
- 3.8.11.** O candidato com deficiência (PCD), ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.
- 3.8.12.** Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PCD os critérios de desempate serão:
- I. maior idade;
 - II. menor renda per capita.
- 3.8.13.** Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.
- 3.9.** Os candidatos inscritos PPI e PCD que obtiverem nota igual ou superior aos candidatos das vagas AC e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aferidos pela banca de heteroidentificação ou junta médica respectivamente. Esses candidatos assumirão as vagas para a ampla concorrência e não a vaga escolhida no ato da inscrição. Conforme Art. 11, §8º da Resolução 24/2021 CONEPE.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn> no período de 26/09/2022 até às 23:59 do dia ~~20/10/2022~~ 26/10/2022.
- 4.2.** Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.
- 4.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.6.1.** O valor da taxa de inscrição será de R \$30,00 (trinta reais).

4.7. DO PAGAMENTO

- 4.7.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.
- 4.7.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.
- 4.7.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.
- 4.7.4.** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).
- 4.7.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia ~~21/10/2022~~ 27/10/2022, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 4.7.6.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

- a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- b) Histórico escolar do curso de graduação.
- c) Currículo Lattes comprovado.
- d) 03 (três) fotografias 5x7 (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos).

OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografada o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato.

- e) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) (ANEXO I).
- f) Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos) (ANEXO IV).
- g) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- h) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência (ANEXO II) e o Laudo Médico (ANEXO III).
- i) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem) (ANEXO VI).
- j) Formulário referente à minuta de Projeto de pesquisa e memorial do candidato (ANEXO V), conforme descrito no item 6.2.

4.8.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PPGCN, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO VI a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

5.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

5.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO VI, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato, o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

6.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

6.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

6.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- c) Publicação no site do programa.

6.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

6.2. Etapas do processo seletivo

- 1) Prova de interpretação de texto científico (eliminatória e classificatória) (peso 3)
- 2) Avaliação e defesa do memorial e minuta do projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória) (peso 4)
- 4) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 3)

6.2.1 A prova de interpretação de texto científico, que é eliminatória e classificatória, tem peso 3 e terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.2.1.1. A prova consistirá em um texto científico (artigo científico em língua portuguesa) em que os candidatos deverão apresentar habilidades de interpretação textual e compreensão e análise de gráficos.

6.2.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) nesta prova. Na avaliação desta prova será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

6.2.2. A Avaliação e defesa do memorial e minuta do projeto de pesquisa apresentados no ato da inscrição, tem peso 4 e será realizada com base no barema disponível no ANEXO VII.

6.2.2.1. Todos os campos do formulário disponível no ANEXO V deverão ser preenchidos.

6.2.2.2. Só participarão desta etapa os candidatos classificados na etapa 1 deste edital.

6.2.2.3. As defesas ocorrerão em data, local e hora divulgados junto com o resultado final dos candidatos aprovados na Etapa 1.

6.2.2.4. Os candidatos terão 10 (dez) minutos para apresentarem a ideia de projeto de pesquisa proposto, falar das suas experiências e da escolha da linha de pesquisa e orientador a qual concorre a uma vaga (itens constantes no ANEXO V deste edital). A banca de avaliação terá até 20 minutos para questionar o candidato sobre os itens disponíveis no ANEXO VII deste edital. As defesas serão gravadas.

6.2.2.4. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) nesta etapa. Na avaliação desta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

6.2.3. A avaliação do Curriculum Vitae do candidato (modelo Lattes/CNPQ, devidamente comprovado) terá peso 3 e será realizada no período previsto no cronograma (item 9), sem a participação do candidato e obedecerá ao barema disposto no ANEXO VIII deste Edital. Os candidatos devem organizar os comprovantes na ordem dos itens avaliados no barema disposto no ANEXO VIII. Os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios do currículo, no ato da inscrição, receberão nota 0 (zero) nesta etapa. Não serão avaliados os currículos dos candidatos desclassificados nas etapas 1 e 2. Na avaliação desta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na aplicação dos pesos mencionados no item 6 para cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas para cada linha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

de pesquisa, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

7.1.1. O resultado será composto por lista de classificação, para cada linha de pesquisa, especificando todos os candidatos (AC, PPI e PCD), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos PPI e PCD, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga AC e não a vaga PPI ou PCD que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas AC ofertadas no edital.

7.2. Eventuais empates no processo seletivo:

7.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Etapa 2, Etapa 3 e Etapa 1, nesta ordem.

7.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn> do programa, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO IX, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgcn@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

8.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	26/09/2022 até 20/10/2022 26/10/2022	Até às 23h59 do dia 20/10/2022 26/10/2022	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	27/10/2022 04/11/2022	Até às 18h do dia 27/10/2022 04/11/2022	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	31/10/2022 e 01/11/2022 07/11/2022 e 08/11/2022	Até às 23h59 do dia 01/11/2022 08/11/2022	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	03/11/2022 09/11/2022	Até às 18h do dia 03/11/2022 09/11/2022	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapa 1 - Prova de interpretação de texto científico	07/11/2022 11/11/2022	Das 08h00 às 12h00	Local a ser informado junto à divulgação da homologação das inscrições
Resultado da etapa 1 com pontuação	09/11/2022 14/11/2022	Até às 18h do dia 09/11/2022 14/11/2022	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	10 e 11/11/2022 16 e 17/11/2022	Até às 23h59 do dia 11/11/2022 17/11/2022	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado da etapa 1 após recurso	14/11/2022 18/11/2022	Até às 18h do dia 14/11/2022 18/11/2022	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapa 2 - Avaliação e defesa do memorial e minuta do projeto	16 a 18/11/2022 21 e 22/11/2022	Das 07h00 às 19h00	Local a ser informado junto à divulgação do resultado final da Etapa 1
Resultado da etapa 2 com pontuação	21/11/2022 23/11/2022	Até às 18h do dia 21/11/2022 23/11/2022	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	22 e 23/11/2022 24 e 25/11/2022	Até às 23h59 do dia 23/11/2022	ppgcn@academico.ufs.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

		<u>25/11/2022</u>	
Resultado da etapa 2 após recurso	<u>24/11/2022</u> <u>28/11/2022</u>	Até às 18h do dia <u>24/11/2022</u> <u>28/11/2022</u>	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapa 3 - avaliação de Currículo Lattes - sem a presença dos candidatos	<u>25/11/2022</u> <u>29/11/2022</u>	Das 07h00 às 18h00	-
Resultado da etapa 3 com pontuação	<u>25/11/2022</u> <u>29/11/2022</u>	Até às 18h do dia <u>25/11/2022</u> <u>29/11/2022</u>	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	<u>28 e 29/11/2022</u> <u>30/11/2022 e</u> <u>01/12/2022</u>	Até às 23h59 do dia <u>29/11/2022</u> <u>01/12/2022</u>	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado da etapa 3 após recurso	<u>30/11/2022</u> <u>02/12/2022</u>	Até às 18h do dia <u>30/11/2022</u> <u>02/12/2022</u>	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	<u>30/11/2022</u> <u>02/12/2022</u>	Até às 20h do dia <u>08/12/2022</u> <u>02/12/2022</u>	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	<u>01 e 02/12/2022</u> <u>05 e 06/12/2022</u>	Até às 23h59 do dia <u>02/12/2022</u> <u>06/12/2022</u>	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado final com pontuação e lista excedentes	<u>05/12/2022</u> <u>07/12/2022</u>	Até às 18h do dia <u>05/12/2022</u> <u>07/12/2022</u>	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn

Obs.: Após a divulgação do resultado final, o candidato preto e pardo aprovado ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página www.pos.ufs.br, na aba Heteroidentificação.

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10.7. Os alunos aprovados terão até um ano, a contar a partir da data da matrícula, para apresentar documento comprobatório de proficiência em língua inglesa. A comprovação em questão será realizada através da apresentação de um dos seguintes certificados:

1. Certificado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) do Departamento de Letras Estrangeiras da Universidade Federal de Sergipe: aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
2. TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta);
3. WAP (*Writing for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;
4. União Proficiency Test: pontuação mínima 60% (sessenta por cento);
5. Certificado pela União Cultural;
6. TOEFL (*Test of English as Foreign Language*): 65 (sessenta e cinco) pontos para o *Internet-Based-Test* (iBT) e 500 (quinhentos) pontos para o *Institutional Testing Program* (ITP).
7. IELTS – *International English Language Test*: pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
8. CAMBRIDGE FCE – (*First Certificate in English*) ou CAE (*Certificate in Advanced English*): exigida aprovação no exame;
9. MICHIGAN: exigida aprovação no exame

10.8. A aprovação no presente processo seletivo não garante ao candidato que o possível orientador, indicado pelo candidato no ato da inscrição, seja o orientador efetivo após a matrícula no PPGCN. A indicação do orientador será realizada pelo colegiado do PPGCN após matrícula no programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

11.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO VI).

11.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

11.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

11.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

11.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

11.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

11.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

11.11. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

11.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

Itabaiana, 21 de setembro de 2022

Prof. Dr. José Ronaldo dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais regido pelo Edital n° 02/2022 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3 do EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2022, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais regido pelo Edital n° 02/2022 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/04, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico, especialidade, CRM, carimbo e a assinatura, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 02/2022
ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não

2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ___/___/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo/Assinatura

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO IV

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade n° _____, inscrito no CPF n° _____, residente à Av/rua _____, n° _____, complemento _____, município de _____, estado _____. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução n° 23/2021/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 02/2022
ANEXO V

FORMULÁRIO REFERENTE À MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA E MEMORIAL DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO ESTÁ DISPONÍVEL, NA VERSÃO EDITÁVEL, NA PÁGINA DO PPGCN
(<http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>), NA ABA DOCUMENTOS >> FORMULÁRIOS

LINHA DE PESQUISA DE INTERESSE

<input type="checkbox"/>	Biodiversidade e Ambiente
<input type="checkbox"/>	Saúde e Ambiente
<input type="checkbox"/>	Ensino de Ciências Naturais e Saúde

ORIENTADOR(A) PRETENDIDO

<input type="checkbox"/>	Prof. Dr. Cristiano Aprígio dos Santos	<input type="checkbox"/>	Profa. Dra. Livia Cristina Rodrigues Ferreira Lins
<input type="checkbox"/>	Profa. Dra. Deise maria Furtado de Mendonça Martins	<input type="checkbox"/>	Prof. Dr. Marcelo Leite dos Santos
<input type="checkbox"/>	Prof. Dr. Eduardo José dos Reis Dias	<input type="checkbox"/>	Prof. Dr. Marcos Vinicius Meiado
<input type="checkbox"/>	Prof. Dr. João Paulo Mendonça Lima	<input type="checkbox"/>	Prof. Dr. Renato Santos Araújo
<input type="checkbox"/>	Prof. Dr. Juliano Ricardo Fabricante	<input type="checkbox"/>	Profa. Dra. Valéria Priscila de Barros
<input type="checkbox"/>	Profa. Dra. Larissa Monteiro Rafael	<input type="checkbox"/>	Prof. Dr. Victor Hugo Vitorino Sarmento

MOTIVO PARA ESCOLHA DO PROGRAMA, DA LINHA DE PESQUISA E DO(A) ORIENTADOR(A) (MÁX. DE 500 PALAVRAS)

TÍTULO DO PROJETO (MÁXIMO DE 50 PALAVRAS)

PROBLEMA (MÁX. DE 300 PALAVRAS)

OBJETIVOS (MÁXIMO DE 200 PALAVRAS)

ESBOÇO METODOLÓGICO (MÁXIMO DE 300 PALAVRAS)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2022 ciente das disposições no que
concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa
com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito
providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 02/2022
ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO MEMORIAL E MINUTA DE PROJETO CIENTÍFICO

ÍTEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Parte textual apresentada no Anexo V deste Edital, considerando sua coerência com as normas científicas e a Língua Portuguesa	Até 2,5 pts	
2. Capacidade de justificar seu interesse em ingressar no curso de Mestrado do PPGCN, a escolha da linha de pesquisa e do(a) orientador(a)	Até 1,0 pts	
3. Capacidade de demonstrar conhecimento sobre o problema de pesquisa	Até 4,5 pts	
4. Capacidade de discorrer sobre os objetivos e esboço metodológico relacionados à minuta de projeto de pesquisa	Até 2,0 pts	
TOTAL	10 PONTOS	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO VIII

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ÍTEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (MÁXIMO DE 5 PONTOS)	
1.1. Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Segundo critérios da CAPES)	0,6 por curso – máximo 1,2 pontos
1.2. Monitoria	0,2 por semestre – máximo 0,4 pontos
1.3. Bolsista de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão e Docência	0,2 por semestre – máximo 1,6 pontos
1.4. Outros estágios não obrigatórios (Inclui Residência Pedagógica)	0,2 por semestre – máximo 0,8 pontos
1.5. Experiência em Magistério (Educação Infantil e Básica)	0,2 por semestre – máximo 0,8 pontos
1.6. Experiência em Magistério (Educação Superior)	0,4 por semestre – máximo 1,6 pontos
1.7. Cursos na área de Ciências Naturais	0,05 por curso de até 30h 0,1 por curso acima de 30h máximo 1,0 pontos
1.8. Participação em Congressos científicos	0,03 por evento local 0,04 por evento regional 0,05 por evento nacional 0,06 por evento internacional Máximo 1,5 pontos
1.9. Outros itens em formação acadêmica e complementar na Área de Ciências Naturais	Até 0,5 pontos
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS^(*) (MÁXIMO DE 5 PONTOS)	
2.1. Resumo de trabalho (até 4 páginas)	0,02 por produção – máximo 1,0 pontos
2.2. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso local/Regional	0,1 por produção – sem limite
2.3. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso Nacional/Internacional	0,15 por produção – sem limite
2.4. Patente depositada	0,5 por produção - sem limites
2.5. Patente licenciada	1,0 por produção - sem limites
2.6. Artigos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS A da CAPES ^(***)	1,0 por artigo em revista A1/A2 0,8 por artigo em revista B1/B2 0,6 por artigo em revista B3/B4 0,4 por artigo em revista B5/C Sem limite
2.7. Artigos completos publicados ^(**) em Periódicos sem QUALIS	0,2 por produção - sem limites
2.8. Livro científico (com até 60 páginas) ou Capítulo de Livro Científico Publicado com ISBN	0,6 por produção – sem limites
2.9. Livro Científico (com mais de 60 páginas) Publicado com ISBN	1 por produção – sem limites
2.10. Prêmio em Congresso com repercussão Local	0,1 por prêmio – máximo 0,2 pontos
2.11. Prêmio em Congresso com repercussão Regional/Nacional	0,2 por prêmio – máximo 0,6 pontos
2.12. Prêmio em Congresso com repercussão Internacional	0,3 por prêmio – máximo 0,9 pontos
2.13. Outras produções na área de Ciências Naturais	Até 0,5 pontos
TOTAL	

(*) Entende-se por “PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS” toda a produção científica publicada nos últimos 5 anos completos, acrescidos da produção do ano incompleto da publicação do edital.

(**) Artigos aceitos para publicação serão considerados na pontuação mediante comprovação de aceite pela revista.

(***) Será considerado a avaliação do QUALIS CAPES (2016) para a área Interdisciplinar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 02/2023
VAGAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS
Aprovado em reunião do Colegiado, em 13/09/2023
RETIFICADO EM 30/10/2023

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2024/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado aos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS, instituições de ensino e pesquisa públicas federais e fundações, de acordo com Convênios de Cooperação Técnica mantidos com a UFS, conforme descrito no Anexo I.
- 1.2. Ao se inscrever no edital institucional, o candidato não concorrerá simultaneamente às vagas ofertadas para o edital da comunidade do mesmo Programa de Pós-graduação, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.
- 1.3. O quantitativo das vagas institucionais deverá ser fixado em número não inferior a 10% das vagas ofertadas para a comunidade, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.
- 1.4. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.5. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação, preferencialmente, em cursos relacionados às Ciências Naturais, Saúde e Educação.
- 1.6. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 3 (três) vagas para portadores de diploma de graduação, preferencialmente, em cursos relacionados às Ciências Naturais, Saúde e Educação
- 2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
AUDERLAN MENDONÇA DE GOIS	auderlan.m@gmail.com	Saúde, Ambiente e Desenvolvimento de Matérias	1
CRISTIANO TELES DE MENESES	ctmeneses@gmail.com		
DANIELA DROPPA ALMEIDA	danieladroppa@gmail.com		
LUCIANO EVANGELISTA FRAGA	lucianofraga2004@yahoo.com.br		
VICTOR HUGO VITORINO SARMENTO	vhsarmento@gmail.com		
EDUARDO JOSÉ DOS REIS DIAS	ejrdias@hotmail.com	Biodiversidade e Ambiente	1
ELIZAMAR CIRIACO DA SILVA	elizamar@academico.ufs.br		
JULIANO RICARDO FABRICANTE	julianofabricante@hotmail.com		
LARISSA MONTEIRO RAFAEL	larissaraafael@academico.ufs.br		
MARCELA EUGENIA DA S. CACERES	mscaceres@academico.ufs.br		
LEONARDO CRUZ DA ROSA	lcrosa@academico.ufs.br	Ensino de Ciências Naturais	1
CRISTIANO APRIGIO DOS SANTOS	aprigeo@academico.ufs.br		
JOSE GERIVALDO DOS SANTOS DUQUE	gerivaldoduque@academico.ufs.br		
JOÃO PAULO MENDONÇA LIMA	jpufs@hotmail.com		
MARCELO LEITE DOS SANTOS	mleitesantos@hotmail.com		
MARCIO ANDREI GUIMARAES	marcioguimaraes@academico.ufs.br		
MILENE RODRIGUES MARTINS	milenemartins@academico.ufs.br		
TAINAN AMORIM SANTANA	biotainan@gmail.com		

- 2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



- 2.3.1.** O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, em ordem decrescente da nota final).
- 2.3.2.** Classificados excedentes e vagas não preenchidas (migração de vagas entre editais).
- 2.3.2.1.** Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.
- 2.3.2.2.** As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas para comunidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn> no período de 25/09/2023 até às 23:59 do dia ~~30/10/2023~~ **06/11/2023**.
- 3.2.** Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.
- 3.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 3.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.6.1.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO

- 3.7.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.
- 3.7.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.
- 3.7.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.
- 3.7.4.** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).
- 3.7.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia ~~31/10/2023~~ **07/11/2023**, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 3.7.6.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS

- 3.8.1.** Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

- Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- Histórico escolar do curso de graduação.
- Currículo Lattes comprovado.
- Comprovante de vínculo institucional.
- Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem) (ANEXO III).
- Formulário referente à minuta de Projeto de pesquisa e memorial do candidato (ANEXO II)

- g) Documento comprobatório de proficiência em língua inglesa. Candidatos que não possuem um dos certificados listados a seguir, deverão indicar no ato da inscrição que farão a prova de proficiência de língua inglesa que será realizada como a “Etapa 1” do presente processo seletivo:

- Certificado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) do Departamento de Letras Estrangeiras da Universidade Federal de Sergipe: aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
- TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta);
- WAP (*Writing for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



- 4.União *Proficiency Test*: pontuação mínima 60% (sessenta por cento);
- 5.Certificado pela União Cultural;
- 6.TOEFL (*Test of English as Foreign Language*): 65 (sessenta e cinco) pontos para o *Internet-Based-Test* (iBT) e 500 (quinhentos) pontos para o *Institutional Testing Program* (ITP).
- 7.IELTS – *International English Language Test*: pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
- 8.CAMBRIDGE FCE – (*First Certificate in English*) ou CAE (*Certificate in Advanced English*): exigida aprovação no exame;
- 9.MICHIGAN: exigida aprovação no exame

3.8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1. O PPGCN, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

4.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO III a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

4.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

4.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO III, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

4.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

4.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

4.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

4.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

4.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

4.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

4.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato, o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

5.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



5.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

5.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- Publicação no site do programa.

5.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

5.2. Etapas do processo seletivo

- Prova de proficiência em língua inglesa (eliminatória).
- Prova de interpretação de texto científico (eliminatória e classificatória) (peso 3)
- Avaliação e defesa do memorial e minuta do projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória) (peso 4)
- Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 3)

5.2.1 A Prova de proficiência em língua inglesa é apenas eliminatória, sendo desclassificado o candidato que não apresentar nota igual ou superior a 6 (seis). Os candidatos terão duas horas para responderem a prova e poderão levar dicionário impresso para ser utilizado como forma de consulta.

5.2.2 A prova de interpretação de texto científico, que é eliminatória e classificatória, tem peso 3 e terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

5.2.2.1. A prova consistirá em um texto científico (artigo científico em língua portuguesa) em que os candidatos deverão apresentar habilidades de interpretação textual e compreensão e análise de gráficos.

5.2.2.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) nesta prova. Na avaliação desta prova será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

5.2.3. A Avaliação e defesa do memorial e minuta do projeto de pesquisa apresentados no ato da inscrição, tem peso 4 e será realizada com base no barema disponível no ANEXO VII.

5.2.3.1. Todos os campos do formulário disponível no ANEXO V deverão ser preenchidos.

5.2.3.2. Só participarão desta etapa os candidatos classificados na etapa 1 deste edital.

5.2.3.3. As defesas ocorrerão em data, local e hora divulgados junto com o resultado final dos candidatos aprovados na Etapa 1.

5.2.3.4. Os candidatos terão 10 (dez) minutos para apresentarem a ideia de projeto de pesquisa proposto, falar das suas experiências e da escolha da linha de pesquisa e orientador a qual concorre a uma vaga (itens constantes no ANEXO V deste edital). A banca de avaliação terá até 20 minutos para questionar o candidato sobre os itens disponíveis no ANEXO VII deste edital. As defesas serão gravadas.

5.2.3.4. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) nesta etapa. Na avaliação desta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

5.2.4. A avaliação do Curriculum Vitae do candidato (modelo Lattes/CNPQ, devidamente comprovado) terá peso 3 e será realizada no período previsto no cronograma (item 9), sem a participação do candidato e obedecerá ao barema disposto no ANEXO VIII deste Edital. Os candidatos devem organizar os comprovantes na ordem dos itens avaliados no barema disposto no ANEXO VIII. Os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios do currículo, no ato da inscrição, receberão nota 0 (zero) nesta etapa. Não serão avaliados os currículos dos candidatos desclassificados nas etapas 1 e 2. Na avaliação desta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na aplicação dos pesos mencionados no item 6 para cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente e obedecido o número de vagas.

6.2. Eventuais empates no processo seletivo:

6.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Etapa 3, Etapa 4 e Etapa 2, nesta ordem.

6.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn> do programa, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO VI, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgcn@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

7.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	25/09/2023 até 30/10/2023 06/11/2023	Até às 23h59 do dia 30/10/2023 06/11/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	07/11/2023 14/11/2023	Até às 18h do dia 07/11/2023 14/11/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	08/11/2023 e 09/11/2023 16/11/2023 e 17/11/2023	Até às 23h59 do dia 09/11/2023 17/11/2023	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	10/11/2023 20/11/2023	Até às 18h do dia 10/11/2023 20/11/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapa 1 – Prova de proficiência em língua inglesa	13/11/2023 21/11/2023	Das 09h00 às 11h00-Das 14h00 às 16h00	Local a ser informado junto à divulgação da homologação das inscrições
Resultado da etapa 1 com pontuação	14/11/2023 22/11/2023	Até às 18h 20h do dia 22/11/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	16 e 17/11/2023 23 e 24/11/2023	Até às 23h59 do dia 17/11/2023 24/11/2023	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado da etapa 1 após recurso	20/11/2023 27/11/2023	Até às 18h do dia 20/11/2023 27/11/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapa 2 - Prova de interpretação de texto científico	21/11/2023	Das 08h00 às 12h00	Local a ser informado junto à divulgação do resultado da etapa 1
Resultado da etapa 2 com pontuação	22/11/2023	Até às 18h 20h do dia 22/11/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	23 e 24/11/2023	Até às 23h59 do dia 24/11/2023	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado da etapa 2 após recurso	27/11/2023	Até às 18h do dia 27/11/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapa 3 (Avaliação e defesa do memorial e minuta do projeto) e 4 (avaliação de Currículo Lattes - sem a presença dos candidatos)	28 a 30/11/2023	Das 07h00 às 19h00	Local a ser informado junto à divulgação do resultado final da Etapa 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



Resultado das etapas 3 e 4 com pontuação	01/12/2023	Até às 18h do dia 01/12/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	04 e 05/12/2023	Até às 23h59 do dia 05/12/2023	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado das etapas 3 e 4 após recurso	06/12/2023	Até às 18h do dia 06/12/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	06/12/2023	Até às 20h do dia 06/12/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	07 e 08/12/2023	Até às 23h59 do dia 07/12/2023	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado final com pontuação e lista excedentes	11/12/2023	Até às 18h do dia 11/12/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item XI será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b) Comprovante de vínculo institucional

c) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

d) Comprovante de proficiência em língua inglesa, como descrito no item “3.8.1 g” deste edital.

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

9.7. Os alunos aprovados terão até um ano, a contar a partir da data da matrícula, para apresentar documento comprobatório de proficiência em língua inglesa. A comprovação em questão será realizada através da apresentação de um dos seguintes certificados:

1. Certificado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPL) do Departamento de Letras Estrangeiras da Universidade Federal de Sergipe: aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
2. TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta);
3. WAP (*Writing for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;
4. União *Proficiency Test*: pontuação mínima 60% (sessenta por cento);
5. Certificado pela União Cultural;
6. TOEFL (*Test of English as Foreign Language*): 65 (sessenta e cinco) pontos para o *Internet-Based-Test (iBT)* e 500 (quinhentos) pontos para o *Institutional Testing Program (ITP)*.
7. IELTS – *International English Language Test*: pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
8. CAMBRIDGE FCE – (*First Certificate in English*) ou CAE (*Certificate in Advanced English*): exigida aprovação no exame;
9. MICHIGAN: exigida aprovação no exame

9.8. A aprovação no presente processo seletivo não garante ao candidato que o possível orientador, indicado pelo candidato no ato da inscrição, seja o orientador efetivo após a matrícula no PPGCN. A indicação do orientador será realizada pelo colegiado do PPGCN após matrícula no programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

10.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO III).

10.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

10.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

10.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

10.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

10.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

10.11. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

10.12. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



Itabaiana, 20 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA MONTEIRO RAFAEL
Data: 30/10/2023 16:21:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profa. Dra. Larissa Monteiro Rafael
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2023
ANEXO I

Instituições que mantêm Convênios de Cooperação Técnica com a UFS

INSTITUIÇÃO	TERMO DE CONVÊNIO
Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE)	Nº 2410.053/2019
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/SE)	Nº 2149.047/2016
Instituto Federal de Sergipe (IFS/SE)	Nº 1738.023/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2023
ANEXO II

FORMULÁRIO REFERENTE À MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA E MEMORIAL DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO ESTÁ DISPONÍVEL, NA VERSÃO EDITÁVEL, NA PÁGINA DO PPGCN
(<http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>), NA ABA DOCUMENTOS >> FORMULÁRIOS

LINHA DE PESQUISA DE INTERESSE

<input type="checkbox"/>	Biodiversidade e Ambiente
<input type="checkbox"/>	Saúde e Ambiente
<input type="checkbox"/>	Ensino de Ciências Naturais e Saúde

ORIENTADOR(A) PRETENDIDO – Marque um x

<input type="checkbox"/>	AUDERLAN MENDONÇA DE GOIS
<input type="checkbox"/>	CRISTIANO APRIGIO DOS SANTOS
<input type="checkbox"/>	CRISTIANO TELES DE MENESES
<input type="checkbox"/>	DANIELA DROPPA ALMEIDA
<input type="checkbox"/>	EDUARDO JOSÉ DOS REIS DIAS
<input type="checkbox"/>	ELIZAMAR CIRIACO DA SILVA
<input type="checkbox"/>	JOÃO PAULO MENDONÇA LIMA
<input type="checkbox"/>	JOSE GERIVALDO DOS SANTOS DUQUE
<input type="checkbox"/>	JULIANO RICARDO FABRICANTE
<input type="checkbox"/>	LARISSA MONTEIRO RAFAEL
<input type="checkbox"/>	LEONARDO CRUZ DA ROSA
<input type="checkbox"/>	LUCIANO EVANGELISTA FRAGA
<input type="checkbox"/>	MARCELA EUGENIA DA SILVA CACERES
<input type="checkbox"/>	MARCELO LEITE DOS SANTOS
<input type="checkbox"/>	MARCIO ANDREI GUIMARAES
<input type="checkbox"/>	MILENE RODRIGUES MARTINS
<input type="checkbox"/>	TAINAN AMORIM SANTANA
<input type="checkbox"/>	VICTOR HUGO VITORINO SARMENTO

MOTIVO PARA ESCOLHA DO PROGRAMA, DA LINHA DE PESQUISA E DO(A) ORIENTADOR(A) (MÁX. DE 500 PALAVRAS)

--

TÍTULO DO PROJETO (MÁXIMO DE 50 PALAVRAS)

--

PROBLEMA (MÁX. DE 300 PALAVRAS)

--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



--

OBJETIVOS (MÁXIMO DE 200 PALAVRAS)

ESBOÇO METODOLÓGICO (MÁXIMO DE 300 PALAVRAS)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2023
ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,

CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2023 ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)

Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)

Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

Prova com letra ampliada fonte 18

Prova com letra ampliada fonte 24

Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais

Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

Não necessita de prova especial

Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2023
ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO MEMORIAL E MINUTA DE PROJETO CIENTÍFICO

ÍTEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Parte textual apresentada no Anexo II deste Edital, considerando sua coerência com as normas científicas e a Língua Portuguesa	Até 2,5 pts	
2. Capacidade de justificar seu interesse em ingressar no curso de Mestrado do PPGCN, a escolha da linha de pesquisa e do(a) orientador(a)	Até 1,0 pts	
3. Capacidade de demonstrar conhecimento sobre o problema de pesquisa	Até 4,5 pts	
4. Capacidade de discorrer sobre os objetivos e esboço metodológico relacionados à minuta de projeto de pesquisa	Até 2,0 pts	
TOTAL	10 PONTOS	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS



EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2023
ANEXO V

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ÍTEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (MÁXIMO DE 5 PONTOS)	
1.1. Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Segundo critérios da CAPES)	0,6 por curso – máximo 1,2 pontos
1.2. Monitoria	0,2 por semestre – máximo 0,4 pontos
1.3. Bolsista de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão e Docência	0,2 por semestre – máximo 1,6 pontos
1.4. Outros estágios não obrigatórios (Inclui Residência Pedagógica)	0,2 por semestre – máximo 0,8 pontos
1.5. Experiência em Magistério (Educação Infantil e Básica)	0,2 por semestre – máximo 0,8 pontos
1.6. Experiência em Magistério (Educação Superior)	0,4 por semestre – máximo 1,6 pontos
1.7. Cursos na área de Ciências Naturais	0,05 por curso de até 30h 0,1 por curso acima de 30h máximo 1,0 pontos
1.8. Participação em Congressos científicos	0,03 por evento local 0,04 por evento regional 0,05 por evento nacional 0,06 por evento internacional Máximo 1,5 pontos
1.9. Outros itens em formação acadêmica e complementar na Área de Ciências Naturais	Até 0,5 pontos
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS^(*) (MÁXIMO DE 5 PONTOS)	
2.1. Resumo de trabalho (até 4 páginas)	0,02 por produção – máximo 1,0 pontos
2.2. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso local/Regional	0,1 por produção – sem limite
2.3. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso Nacional/Internacional	0,15 por produção – sem limite
2.4. Patente depositada	0,5 por produção - sem limites
2.5. Patente licenciada	1,0 por produção - sem limites
2.6. Artigos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS A da CAPES ^(***)	1,0 por artigo em revista A1/A2 0,8 por artigo em revista A3/A4 0,6 por artigo em revista B1-B4 0,4 por artigo em revista C Sem limite
2.7. Artigos completos publicados ^(**) em Periódicos sem QUALIS	0,2 por produção - sem limites
2.8. Livro científico (com até 60 páginas) ou Capítulo de Livro Científico Publicado com ISBN	0,6 por produção – sem limites
2.9. Livro Científico (com mais de 60 páginas) Publicado com ISBN	1 por produção – sem limites
2.10. Prêmio em Congresso com repercussão Local	0,1 por prêmio – máximo 0,2 pontos
2.11. Prêmio em Congresso com repercussão Regional/Nacional	0,2 por prêmio – máximo 0,6 pontos
2.12. Prêmio em Congresso com repercussão Internacional	0,3 por prêmio – máximo 0,9 pontos
2.13. Outras produções na área de Ciências Naturais	Até 0,5 pontos
TOTAL	

(*) Entende-se por “PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS” toda a produção científica publicada nos últimos 5 anos completos, acrescidos da produção do ano incompleto da publicação do edital.

(**) Artigos aceitos para publicação serão considerados na pontuação mediante comprovação de aceite pela revista.

(***) Será considerado a avaliação do QUALIS CAPES (2020) para a área Interdisciplinar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN / POSGRAP / UFS Nº 01/2024

VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS
Aprovado em reunião do Colegiado, em 15/08/2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2025/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento ao art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação, preferencialmente, em cursos relacionados às Ciências Naturais, Saúde e Educação
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 19 (dezenove) vagas para portadores de diploma de graduação, preferencialmente, em cursos relacionados às Ciências Naturais, Saúde e Educação, distribuídas da seguinte forma: 14 (quatorze) vagas para ampla concorrência - AC, 4 (quatro) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga extra para pessoa com deficiência – PcD e/ou pessoa com necessidade específica - PNE (Caso esta vaga não seja preenchida por candidato PcD e/ou PNE não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI). As 4 (quatro) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) serão distribuídas, entre as linhas de pesquisa, a saber: 1 (uma) vaga para a linha Saúde, Ambiente de Desenvolvimento de Materiais, 2 (duas) vagas para a linha Biodiversidade e Ambiente e 1 (uma) vaga para a linha Ensino de Ciências Naturais e Saúde. Os candidatos à vaga PcD e/ou PNE podem concorrer em qualquer uma das linhas de pesquisa do PPGCN.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos e as vagas para cada linha de pesquisa são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	LINHAS DE PESQUISA	VAGAS	
AUDERLAN MENDONÇA DE GOIS	auderlan.m@gmail.com	Saúde, Ambiente e Desenvolvimento de Matérias	4AC + 1 PPI	1 PCD e/ou PNE
DANIELA DROPPA ALMEIDA	danieladroppa@gmail.com			
JOSÉ RONALDO DOS SANTOS	joseronaldosantos@academico.ufs.br			
LUCIANO EVANGELISTA FRAGA	lucianofraga2004@yahoo.com.br			
VICTOR HUGO VITORINO SARMENTO	vhsarmento@gmail.com			
EDUARDO JOSÉ DOS REIS DIAS	ejrdias@hotmail.com	Biodiversidade e Ambiente	7AC + 2 PPI	
ELIZAMAR CIRIACO DA SILVA	elizamar@academico.ufs.br			
JULIANO RICARDO FABRICANTE	julianofabricante@hotmail.com			
LARISSA MONTEIRO RAFAEL	larissarafael@academico.ufs.br			
LEONARDO CRUZ DA ROSA	lcrosa@academico.ufs.br			
MARCELA EUGENIA DA S. CACERES	mscaceres@academico.ufs.br			
CRISTIANO APRIGIO DOS SANTOS	aprigio@academico.ufs.br	Ensino de Ciências Naturais e Saúde	3AC + 1 PPI	
MARCIO ANDREI GUIMARAES	marcioguimaraes@academico.ufs.br			
RENATO SANTOS ARAÚJO	raraujo.brasil@gmail.com			

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa**, em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para PcD e/ou PNE.

2.3.2.3. As vagas não preenchidas em uma das Linhas de Pesquisa poderão migrar para outra Linha de Pesquisa.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à Resolução Nº 19/2024/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e PcD e/ou PNE.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 19/2024/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.1. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. Consideram-se PcD e/ou PNE, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021, na dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei nº 3.660, 17 de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023.

3.6. Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e, mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente, este percentual poderá ser acrescido.

3.6.1. Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para PcD e/ou PNE, a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.

3.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6. resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.8. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO I ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência ou com necessidade específica, ANEXO II) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.8.1. Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) passarão por avaliação de uma comissão de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO III).

3.8.1.1. A comissão de heteroidentificação realizará a aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo.

3.8.1.2. O(a) candidato(a) que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 1º do art. 12 da Resolução Nº 23/2021/CONEPE, será eliminado(a) do processo seletivo dos cursos de pós-graduação da UFS ou terá matrícula cancelada, no caso dos procedimentos extraordinários.

3.8.2. A comissão de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.

3.8.3. Os candidatos que se submeteram à avaliação por comissão de heteroidentificação, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha, deverá passar por nova comissão de heteroidentificação.

3.8.3.1. Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso.

3.8.3.2. Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo seletivo.

3.8.4. Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a PcD e/ou PNE, terão a documentação comprobatória (laudo ou relatório médico conforme orientações do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

ANEXO IV) analisada por setor responsável e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma comissão de avaliação multiprofissional para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

3.8.5. A apreciação pela comissão de avaliação multiprofissional deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de avaliação multiprofissional bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.

3.8.6. Os candidatos que se submeteram à análise de comissão de avaliação multiprofissional, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova comissão de avaliação multiprofissional.

3.8.6.1. Se a comissão de avaliação multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência ou necessidade específica alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.

3.8.6.2. Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido.

3.8.6.3. Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela comissão de avaliação multiprofissional e aqueles que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo sele

3.8.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou PcD e/ou PNE posteriormente classificado.

3.8.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.8.11. O candidato PcD e/ou PNE, ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência e/ou necessidade específica não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

3.8.12. Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PcD e/ou PNE os critérios de desempate serão:

I. maior idade;

II. menor renda per capita.

3.8.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

3.9. Os candidatos inscritos PPI e PcD e/ou PNE que obtiverem nota igual ou superior aos candidatos das vagas AC e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aferidos pela comissão de heteroidentificação ou comissão de avaliação multiprofissional respectivamente. Esses candidatos assumirão as vagas para a ampla concorrência e não a vaga escolhida no ato da inscrição, conforme Art. 9, §13 da Resolução N° 19/2024/CONEPE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do site do programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn> no período de 30/09/2024 a 11/11/2024.

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R \$30,00 (trinta reais).

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

de inscrição.

4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 12/11/2024, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.

b) Histórico escolar do curso de graduação.

c) Currículo Lattes comprovado (incluir no anexo cópia dos comprovantes do currículo na ordem que são pontuados no barema apresentado no ANEXO V)

d) 03 (três) fotografias 5x7 (**para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos**).

OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografada o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato.

e) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) (ANEXO I).

f) Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos) (ANEXO III).

g) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

h) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica (ANEXO II) e o Laudo ou Relatório Médico (conforme orientações do ANEXO IV).

i) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem) (ANEXO VI).

j) Formulário referente à minuta de Projeto de pesquisa e memorial do candidato (ANEXO VII), conforme descrito no **item 6.2.3.**

k) Documento comprobatório de proficiência em língua inglesa. Candidatos que não possuírem um dos certificados listados a seguir, deverão indicar no ato da inscrição que farão a prova de proficiência de língua inglesa que será realizada como a “Etapa 1” do presente processo seletivo:

1. Certificado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) do Departamento de Letras Estrangeiras da Universidade Federal de Sergipe: aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
2. TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta);
3. WAP (*Writing for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;
4. União *Proficiency Test*: pontuação mínima 60% (sessenta por cento);
5. Certificado pela União Cultural;
6. TOEFL (*Test of English as Foreign Language*): 65 (sessenta e cinco) pontos para o *Internet-Based-Test* (iBT) e 500 (quinhentos) pontos para o *Institutional Testing Program* (ITP).
7. IELTS – *International English Language Test*: pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
8. CAMBRIDGE FCE – (*First Certificate in English*) ou CAE (*Certificate in Advanced English*): exigida aprovação no exame;
9. MICHIGAN: exigida aprovação no exame

4.8.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PPGCN, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO VI a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

5.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

5.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO VI, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

6.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

6.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

6.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;

b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;

c) Publicação no site do programa.

6.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

6.2. Etapas do processo seletivo

1) Prova de proficiência em língua inglesa (eliminatória).

2) Prova de interpretação de texto científico (eliminatória e classificatória) (peso 3)

3) Avaliação e defesa do memorial e minuta do projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória) (peso 4)

4) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 3)

6.2.1. A Prova de proficiência em língua inglesa é apenas eliminatória, sendo desclassificado o candidato que não apresentar nota



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

igual ou superior a 6 (seis). Os candidatos terão duas horas para responderem a prova e poderão levar dicionário impresso para ser utilizado como forma de consulta, sendo vedada a consulta de qualquer outro material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.2.1.1. A prova de idioma constará de questões objetivas sobre interpretação de textos.

6.2.1.2. São critérios para avaliação da prova de idioma a) demonstração de capacidade de compreensão de texto.

6.2.2 A prova de interpretação de texto científico, que é eliminatória e classificatória, tem peso 3 e terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.2.2.1. A prova consistirá em um texto científico (artigo científico em língua portuguesa) em que os candidatos deverão apresentar habilidades de interpretação textual e compreensão e análise de gráficos.

6.2.2.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) nesta prova. Na avaliação desta prova será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

6.2.3. A Avaliação e defesa do memorial e minuta do projeto de pesquisa apresentados no ato da inscrição, tem peso 4 e será realizada com base no barema disponível no ANEXO VIII.

6.2.3.1. Todos os campos do formulário disponível no ANEXO VII deverão ser preenchidos.

6.2.3.2. Só participarão desta etapa os candidatos classificados na etapa 1 e 2 deste edital.

6.2.3.3. As defesas ocorrerão em data, local e hora divulgados junto com o resultado final dos candidatos aprovados na Etapa 2.

6.2.3.4. Os candidatos terão 10 (dez) minutos para apresentarem a ideia de projeto de pesquisa proposto, falar das suas experiências e da escolha da linha de pesquisa e orientador a qual concorre a uma vaga (itens constantes no ANEXO VII deste edital). Será disponibilizado data show para as apresentações dos candidatos que tiverem interesse em realizar apresentação em ppt. A banca de avaliação terá até 20 minutos para questionar o candidato sobre os itens disponíveis no ANEXO VII deste edital. As defesas serão gravadas.

6.2.3.4. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) nesta etapa. Na avaliação desta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

6.2.4. A avaliação do Curriculum Vitae do candidato (modelo Lattes/CNPQ, devidamente comprovado) terá peso 3 e será realizada no período previsto no cronograma (item 9), sem a participação do candidato e obedecerá ao barema disposto no ANEXO V deste Edital. Os candidatos devem organizar os comprovantes na ordem dos itens avaliados no barema disposto no ANEXO V. Os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios do currículo, no ato da inscrição, receberão nota 0 (zero) nesta etapa. Na avaliação desta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, para cada linha de pesquisa e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

7.1.1. O resultado será composto por lista de classificação, para cada linha de pesquisa, especificando todos os candidatos (AC, PPI e PcD e/ou PNE), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos PPI e PcD e/ou PNE, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga AC e não a vaga PPI ou PcD e/ou PNE que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas AC ofertadas no edital.

7.2. Eventuais empates no processo seletivo:

7.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Etapa 3, Etapa 4 e Etapa 2, nesta ordem.

7.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* do programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO IX, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgcn@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

8.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

9. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	30/09/2024 até 11/11/2024	Até às 23h59 do dia 11/11/2024	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	18/11/2024	Até às 18h do dia 18/11/2024	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	19 e 20/11/2024	Até às 23h59 do dia 20/11/2024	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	21/11/2024	Até às 18h do dia 21/11/2024	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapa 1 – Prova de proficiência em língua inglesa	25/11/2024	Das 09h00 às 11h00	Local a ser informado junto à divulgação da homologação das inscrições
Resultado da etapa 1 com pontuação	25/11/2024	Até às 18h do dia 25/11/2024	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	26 e 27/11/2024	Até às 23h59 do dia 27/11/2024	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado da etapa 1 após recurso	28/11/2024	Até às 18h do dia 28/11/2024	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapa 2 – Prova de interpretação de texto científico	29/11/2024	Das 09h00 às 13h00	Local a ser informado junto à divulgação da homologação das inscrições
Resultado da etapa 2 com pontuação	02/12/2024	Até às 18h do dia 02/12/2024	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	03 e 04/12/2024	Até às 23h59 do dia 04/12/2024	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado da etapa 2 após recurso	05/12/2024	Até às 18h do dia 05/12/2024	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapas 3 - Avaliação e defesa do memorial e minuta do projeto de pesquisa e Etapa 4 – Avaliação do currículo do sistema Lattes	06, 09 e 10/12/2024	Das 07h00 às 19h00	Local a ser informado junto à divulgação do resultado da Etapa 2
Resultado das etapas 3 e 4 com pontuação	11/12/2024	Até às 18h do dia 11/12/2024	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	12 e 13/12/2024	Até às 23h59 do dia 13/12/2024	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado das etapas 3 e 4 após recurso	16/12/2024	Até às 18h do dia 16/12/2024	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	17/12/2024	Até às 18h do dia	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

		17/12/2024	
Prazo recursal	18 e 19/12/2024	Até às 23h59 do dia 19/12/2024	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado final com pontuação e lista excedentes	20/12/2024	Até às 18h do dia 20/12/2024	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn

Obs.: Após a divulgação do resultado final, o candidato negro (preto e pardo), PcD e/ou PNE aprovado ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação e à comissão multiprofissional, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* do programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

11.2. As pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO VI).

11.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

11.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

11.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, no site do programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

11.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

11.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

11.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

11.12. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

11.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos através do site do programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

Itabaiana-SE, 19 de setembro de 2024

Prof. Dr. Eduardo José dos Reis Dias
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN /POSGRAP/UFS N° 01/2024

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas regido pelo Edital n° 01/2024 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item ____ do Edital **EDITAL PPGCN /POSGRAP/UFS N.º 01/2024** bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN /POSGRAP/UFS N° 01/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas regido pelo Edital n° 01/2024 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no documento comprobatório, conforme estabelecido na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/04, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no enunciado AGU n° 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto n° 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei n° 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei n° 8.916 de 4 de novembro de 2021, na dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei n° 3.660, 17 de março de 2023 e Lei n° 14.626 de 19 de julho de 2023, serei excluído do processo seletivo e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O documento comprobatório deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá estar de acordo com as instruções que constam no ANEXO IV. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN /POSGRAP/UFS N° 01/2024

ANEXO III

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade n° _____, inscrito no CPF n° _____, residente à Av/rua _____, n° _____, complemento _____, município de _____, estado _____. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução n° 23/2021/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN /POSGRAP/UFS N° 01/2024

ANEXO IV

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA

O Laudo ou relatório médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter:

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA Nome do Candidato: CPF: RG: E-mail: Telefone: APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

5. Candidatos com Deficiência Mental ou Psicossocial: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2024

ANEXO V

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ÍTEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (MÁXIMO DE 5 PONTOS)	
1.1. Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Segundo critérios da CAPES)	0,6 por curso – máximo 1,2 pontos
1.2. Monitoria	0,2 por semestre – máximo 0,4 pontos
1.3. Bolsista de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão e Docência	0,2 por semestre – máximo 1,6 pontos
1.4. Outros estágios não obrigatórios (Inclui Residência Pedagógica)	0,2 por semestre – máximo 0,8 pontos
1.5. Experiência em Magistério (Educação Infantil e Básica)	0,2 por semestre – máximo 0,8 pontos
1.6. Experiência em Magistério (Educação Superior)	0,4 por semestre – máximo 1,6 pontos
1.7. Cursos na área de Ciências Naturais	0,05 por curso de até 30h 0,1 por curso acima de 30h máximo 1,0 pontos
1.8. Participação em Congressos científicos	0,03 por evento local 0,04 por evento regional 0,05 por evento nacional 0,06 por evento internacional Máximo 1,5 pontos
1.9. Outros itens em formação acadêmica e complementar na Área de Ciências Naturais	Até 0,5 pontos
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS^(*) (MÁXIMO DE 5 PONTOS)	
2.1. Resumo de trabalho (até 4 páginas)	0,02 por produção – máximo 1,0 pontos
2.2. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso local/Regional	0,1 por produção – sem limite
2.3. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso Nacional/Internacional	0,15 por produção – sem limite
2.4. Patente depositada	0,5 por produção - sem limites
2.5. Patente licenciada	1,0 por produção - sem limites
2.6. Artigos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS A da CAPES ^(***)	1,0 por artigo em revista A1/A2 0,8 por artigo em revista A3/A4 0,6 por artigo em revista B1-B4 0,4 por artigo em revista C Sem limite
2.7. Artigos completos publicados ^(**) em Periódicos sem QUALIS	0,2 por produção - sem limites
2.8. Livro científico (com até 60 páginas) ou Capítulo de Livro Científico Publicado com ISBN	0,6 por produção – sem limites
2.9. Livro Científico (com mais de 60 páginas) Publicado com ISBN	1 por produção – sem limites
2.10. Prêmio em Congresso com repercussão Local	0,1 por prêmio – máximo 0,2 pontos
2.11. Prêmio em Congresso com repercussão Regional/Nacional	0,2 por prêmio – máximo 0,6 pontos
2.12. Prêmio em Congresso com repercussão Internacional	0,3 por prêmio – máximo 0,9 pontos
2.13. Outras produções na área de Ciências Naturais	Até 0,5 pontos
TOTAL	

(*) Entende-se por “PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS” toda a produção científica publicada nos últimos 5 anos completos, acrescidos da produção do ano incompleto da publicação do edital.

(**) Artigos aceitos para publicação serão considerados na pontuação mediante comprovação de aceite pela revista.

(***) Será considerado a avaliação do QUALIS CAPES (2020).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2024
ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL (SIGLA DO PROGRAMA) /POSGRAP/UFS N° __/20____, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2024
ANEXO VII

FORMULÁRIO REFERENTE À MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA E MEMORIAL DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO ESTÁ DISPONÍVEL, NA VERSÃO EDITÁVEL, NA PÁGINA DO PPGCN
(<http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>), NA ABA DOCUMENTOS >> FORMULÁRIOS

LINHA DE PESQUISA DE INTERESSE

<input type="checkbox"/>	Biodiversidade e Ambiente
<input type="checkbox"/>	Saúde, Ambiente e Desenvolvimento de Materiais
<input type="checkbox"/>	Ensino de Ciências Naturais e Saúde

ORIENTADOR(A) PRETENDIDO – Marque um x

<input type="checkbox"/>	AUDERLAN MENDONÇA DE GOIS
<input type="checkbox"/>	CRISTIANO APRIGIO DOS SANTOS
<input type="checkbox"/>	DANIELA DROPPA ALMEIDA
<input type="checkbox"/>	EDUARDO JOSÉ DOS REIS DIAS
<input type="checkbox"/>	ELIZAMAR CIRIACO DA SILVA
<input type="checkbox"/>	JOSÉ RONALDO DOS SANTOS
<input type="checkbox"/>	JULIANO RICARDO FABRICANTE
<input type="checkbox"/>	LARISSA MONTEIRO RAFAEL
<input type="checkbox"/>	LEONARDO CRUZ DA ROSA
<input type="checkbox"/>	LUCIANO EVANGELISTA FRAGA
<input type="checkbox"/>	MARCELA EUGENIA DA S. CACERES
<input type="checkbox"/>	MARCIO ANDREI GUIMARAES
<input type="checkbox"/>	RENATO SANTOS ARAÚJO
<input type="checkbox"/>	VICTOR HUGO VITORINO SARMENTO

MOTIVO PARA ESCOLHA DO PROGRAMA, DA LINHA DE PESQUISA E DO(A) ORIENTADOR(A) (MÁX. DE 500 PALAVRAS)

TÍTULO DO PROJETO (MÁXIMO DE 50 PALAVRAS)

PROBLEMA (MÁX. DE 300 PALAVRAS)

OBJETIVOS (MÁXIMO DE 200 PALAVRAS)

ESBOÇO METODOLÓGICO (MÁXIMO DE 300 PALAVRAS)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2024

ANEXO VIII

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO MEMORIAL E MINUTA DE PROJETO CIENTÍFICO

ÍTEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Parte textual apresentada no Anexo VII deste Edital, considerando sua coerência com as normas científicas e a Língua Portuguesa	Até 2,5 pts	
2. Capacidade de justificar seu interesse em ingressar no curso de Mestrado do PPGCN, a escolha da linha de pesquisa e do(a) orientador(a)	Até 1,0 pts	
3. Capacidade de demonstrar conhecimento sobre o problema de pesquisa	Até 4,5 pts	
4. Capacidade de discorrer sobre os objetivos e esboço metodológico relacionados à minuta de projeto de pesquisa	Até 2,0 pts	
TOTAL	10 PONTOS	

